



ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Aparecida Gugel, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Primeira Sessão Extraordinária, realizada ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e onze. Franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula cumprimenta os presentes, manifesta sua alegria em presidir a Oitava Turma e descreve a sua trajetória profissional e a dos demais Ministros da Turma. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa desejou boas-vindas ao Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, afirmando que a Oitava Turma será ainda mais enriquecida com a presença de Vossa Excelência. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro agradece as palavras do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e registra sua alegria por poderem trabalhar juntos na Turma. O Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula presta homenagem à Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e saúda todos os advogados na pessoa do Doutor Roberto Freitas Pessoa. A Douta Subprocuradora-Geral do Trabalho Maria Aparecida Gugel, em nome do Ministério Público do Trabalho, manifesta sua alegria no retorno do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula às sessões de julgamento e presta-lhe homenagem. A Doutora Giselle Esteves Fleury, em nome dos advogados, parabeniza o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula pelo retorno, deseja-lhe boas-vindas e um excelente trabalho. O Presidente da Turma determina o envio de notas taquigráficas aos Ministros da Turma, à Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e à Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Maria Aparecida Gugel. A Doutora Márcia Maria Guimarães de Sousa, durante a sessão, também manifesta sua homenagem aos Ministros da Turma. Seguem anexas notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AgR-AIRR - 171840-19.1987.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina São João B. Lysandro S.A. Advogado: Dr. Ricardo Gomes de Mendonça, Agravado(s): José Renato Inácio de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Regimental. **Processo: RR - 59100-31.1991.5.01.0006 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 59140-13.1991.5.01.0006, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Oliveira Perrone, Recorrido(s): Carlos Alberto Nogueira Ferreira, Advogado: Dr. João Diniz Pizarro Drummond, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Carla Barreto, Recorrido(s): Cayman Company, Advogado: Dr. Marcos Arruda Raposo, Recorrido(s): Seagull Trading Company, Advogado: Dr. José Augusto Caiuby, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a questão de ordem de fls. 1.375/1.377; II - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 59140-13.1991.5.01.0006 da 1a. Região**, corre junto com RR - 59100-31.1991.5.01.0006,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Alberto Nogueira Ferreira, Advogada: Dra. Delma de Souza Barbosa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Cláudio José F. de Mendonça, Agravado(s): Cayman Company, Advogado: Dr. Marcos Arruda Raposo, Agravado(s): Seagull Trading Company, Advogado: Dr. José Augusto Caiuby, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200040-60.1991.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): Claudete Domingos e Outros, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Alonso Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 197640-25.1992.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Moisés José da Silva, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Recorrido(s): Casa da Moeda do Brasil, Advogado: Dr. Nilson Paulino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de fls. 266/267, que julgou improcedentes os Embargos à Penhora. **Processo: RR - 79640-17.1993.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogada: Dra. Melissa Panariello, Recorrido(s): Elizabete Mendonça Mota, Advogado: Dr. Pedro Edson Gianfré, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho. Ofensa ao devido processo legal", por violação do artigo 5º, LIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa do art. 475-J do CPC à presente execução trabalhista. **Processo: AIRR - 171201-34.1995.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gaspar Willemann, Advogado: Dr. Tamar Christmann, Agravado(s): Clóvis José Todeschini, Agravado(s): Avelino Todeschini & Cia Ltda. Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 39840-12.1996.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Celso Manoel Fachada e Outra, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): Wanderson Portugal Lemos, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração dos Executados. **Processo: AIRR - 154340-12.1996.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Carlos Nobre Lacerda, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Big Pastel Ltda. Advogado: Dr. Roseli Pagura Orlando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22240-38.1997.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Arnaldo do Nascimento, Advogada: Dra. Regina Célia Tavares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99740-55.1998.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Santos, Procurador: Dr. Rafael Aguiar Volpato, Agravado(s): Silvio Leopoldino dos Santos, Advogado: Dr. Cicero Soares de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se



daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108442-20.1998.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Albano Moreira e Outros, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192840-30.1999.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cia. Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Alexandre José Coelho Gonçalves, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Sintraport-Sind.Op Tb.Port.Geral Adm, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 65400-86.2000.5.02.0031 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 65440-68.2000.5.02.0031, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Eliseu Chagas Correa, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 178540-12.2000.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ethel Guedes Vieites, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200540-98.2000.5.01.0038 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 200541-83.2000.5.01.0038, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elsina Brunet March Barreto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Charles Vandrê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200541-83.2000.5.01.0038 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 200540-98.2000.5.01.0038, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Costa Baptista, Agravado(s): Elsina Brunet March Barreto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 100140-07.2001.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Valvi Rodrigues Leal e Outro, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 120640-82.2001.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 120641-67.2001.5.15.0057, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogada: Dra. Maria Paula Ferreira de Melo, Agravado(s): Carlos José da Silva e Souza, Advogado: Dr. Eloisa Bestold, Agravado(s): Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - Itesp, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120641-67.2001.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 120640-82.2001.5.15.0057, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - Itesp, Advogado: Dr. Celso Pedroso Filho, Agravado(s): Carlos José da Silva e Souza, Advogado: Dr. Eloisa Bestold, Agravado(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogada: Dra. Maria Paula Ferreira de Melo, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120642-52.2001.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 120640-82.2001.5.15.0057, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Eduardo Aluizio Esquivel Millas, Agravado(s): Carlos José da Silva e Souza, Advogado: Dr. Eloisa Bestold, Agravado(s): Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - Itesp, Advogado: Dr. Celso Pedroso Filho, Agravado(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogada: Dra. Doroti de Almeida Fadlalla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132640-60.2001.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Antônio Coelho, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Luís Cláudio Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 155040-20.2001.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): Condomínio Edifício Residencial Cassiana, Advogado: Dr. João de Freitas Coelho, Agravado(s): Monica Maria Clemente, Advogado: Dr. Roberto Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161540-53.2001.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Fernando Mauro Monteiro, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167040-70.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Tatiana Andrade Costa, Agravado(s): Daniel Antônio de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 201400-13.2001.5.02.0014 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 201440-92.2001.5.02.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Peoplesoft CRM do Brasil S. A. Advogado: Dr. Fábio Chong de Lima, Recorrido(s): Sizenando Cristo, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 367, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento da percepção de salário in natura, com consequente restabelecimento da sentença. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu o prazo de três dias para a juntada de instrumento de mandato, requerido da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Wellington Roberto Ferreira. **Processo: AIRR - 201440-92.2001.5.02.0014 da 2a. Região**, corre junto com RR - 201400-13.2001.5.02.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sizenando Cristo, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): Peoplesoft CRM do Brasil S. A. Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220640-79.2001.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): José Paulo Venâncio Mendes, Advogada: Dra. Cleds Fernanda



Peixoto Gonçalves, Agravado(s): Márcio Correa Neto, Advogado: Dr. Márcio Henrique de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12740-73.2003.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Hiran Aparecido de Melo, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24640-29.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cristiane Figueira de Lemos, Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Agravado(s): Unimed Porto Alegre - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado: Dr. Emílio Papaléo Zin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29840-86.2003.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sidney Curcino de Mello, Advogada: Dra. Márcia Martin Torres, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40340-24.2003.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Geison Roberto Sávio, Advogada: Dra. Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: chamar o feito à ordem para retificar a proclamação da decisão proferida na sessão do dia 23/02/2011 e, por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65941-17.2003.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Thiago Guerreiro, Agravado(s): Valmir Calhau Camurugy, Advogada: Dra. Lucy Maria de S. S. Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74700-29.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Antônio Sérgio Brilhante, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tema "minutos residuais" e dele conhecer no tema "horas à disposição - tempo gasto entre a portaria da empresa e o local do serviço", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 78041-58.2003.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): Maria de Lourdes Castellani, Advogada: Dra. Meriam Santos de Silva Oliveira, Embargado(a): Prodepeg - Progresso e Desenvolvimento de Praia Grande S.A. Embargado(a): Prodepeg - Progresso e Desenvolvimento de Praia Grande S.A. Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 85540-35.2003.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Adriana Reis Vale da Silva, Agravado(s): Sérgio Sebadelhe Dutra, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94240-82.2003.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): Petrobrás Distribuidora S.A - BR, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95440-34.2003.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nacional Expresso Ltda. Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Agravado(s): Maria de Fátima da Silva, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118340-57.2003.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maristela Stoker Curval, Advogada: Dra. Mirela Barreto de Araújo Possídio, Agravado(s): Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogada: Dra. Maria da Graça Chagas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121840-80.2003.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Claudemir Simon Falcão, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124140-90.2003.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Dr. Oswaldo Santanna, Agravado(s): Roberto Ribeiro Gomes, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128940-24.2003.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 128942-91.2003.5.04.0007, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outra, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Nelci Dorneles da Silva, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Spunberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128941-09.2003.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 128942-91.2003.5.04.0007, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nelci Dorneles da Silva, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outra, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Dorneles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128942-91.2003.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 128940-24.2003.5.04.0007, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Ana Paula Crippa Smith, Agravado(s): Nelci Dorneles da Silva, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outra, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 146640-44.2003.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Serlir Francisco Pino da Silva, Advogado: Dr. Raulmida Roza Correa, Recorrido(s): Auto Neg Funilaria de Autos Ltda. Advogada: Dra. Andréa Silva Claro Azzoni, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Presidente. **Processo: AIRR - 146740-66.2003.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cláudio dos Santos, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero,



Agravado(s): Construtora Eris Ltda. Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147540-06.2003.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Abel Augusto Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Henrique Berkowitz, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186241-66.2003.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Jocarly Santo Spinassé, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 216240-80.2003.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ione da Conceição Machado Mandim Gomes, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dado do Município de São Paulo - PRODAM, Advogado: Dr. José Luiz de Lima Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 229640-06.2003.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Bebidas Real de São Gonçalo Ltda. Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Recorrido(s): José Pinheiro Filho, Advogado: Dr. Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto às horas extras do comissionista misto e quanto à vinculação da indenização fixada ao salário mínimo, por contrariedade à Súmula 340 do TST e por violação do art. 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras no que concerne à parcela variável da remuneração, mantendo-se a condenação, no entanto, quanto à sua parcela fixa, conforme o disposto na Orientação Jurisprudencial 397 da SBDI-1 do TST, e fixar a indenização por dano moral em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **Processo: ED-AIRR - 230640-80.2003.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Ademir Casarolli, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 317440-28.2003.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Delta Records Comércio e Serviços de Armazenagem Ltda. Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): Michael Marfinati, Advogado: Dr. Edmilson Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 392740-88.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Justino Inacio de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 395740-96.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Joao Edmundo de Souza, Advogada: Dra. Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 18 da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento



para, procedendo ao imediato julgamento da lide, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa sobre os depósitos do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários, a serem apuradas em liquidação. **Processo: ED-RR - 11140-10.2004.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Rogério Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado Silva, Advogada: Dra. Desirée Costa Gössling Valério, Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Renata de Villemor Vianna, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 21741-43.2004.5.04.0027 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 21740-58.2004.5.04.0027, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Aldori Pedro Batu Rittes, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Dr. Jovani Giovanaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 24940-83.2004.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procuradora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 31040-34.2004.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Multiforja S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): Benival Félix da Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Egydio de Três Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35240-27.2004.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Guilherme Oliveira Gomes dos Santos, Agravado(s): Marcos de Freitas Tavares, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47940-68.2004.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Fernando Amaro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Superintendência de Controle de Endemias - Suceen, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54040-91.2004.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transilva Transportes e Logística Ltda. Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): Nelson Barbosa Vidigal, Advogada: Dra. Sandra Cristina de Azevedo Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 67940-03.2004.5.04.0261 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 67941-85.2004.5.04.0261, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Janaína Gomes Pereira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reautuação dos autos, para que conste como Embargante ITAÚ UNIBANCO S.A. e II - acolher os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AgR-ED-AIRR - 92540-87.2004.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sebastião Romildo Lemes, Advogada: Dra. Veralúcia Maria da Conceição Araújo, Embargado(a): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 99940-67.2004.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra.



Maira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Paulo Carvalho Soares, Advogado: Dr. Anísio Pinheiro de Jesus, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 100040-31.2004.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 100041-16.2004.5.04.0028, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Costa Valle, Advogado: Dr. Argeo Cirilo Bueno, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100041-16.2004.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 100040-31.2004.5.04.0028, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Agravado(s): Marcelo Costa Valle, Advogado: Dr. Argeo Cirilo Bueno, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 113240-87.2004.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Recorrido(s): Gilmar Coutinho de Oliveira, Advogada: Dra. Magna Regina Rodrigues, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico Teles de Jesus Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO A MENOR DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 114800-39.2004.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Noilda Batista dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Rogério dos Santos, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ Transitória nº 66 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a reclamada São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 116040-24.2004.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Tânia Maria Martins, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 135440-07.2004.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Karla Cyntia Chaves Bairral Cereja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "dano moral - doença ocupacional - configuração", "vinculação do valor fixado a título de indenização por dano moral ao salário mínimo" e "sábado - bancário"; conhecer do apelo no tocante ao tema "responsabilidade pelo pagamento da contribuição previdenciária", por contrariedade à OJ 363 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento e do empregado a responsabilidade pelo pagamento da totalidade da contribuição previdenciária que recaia sobre a sua quota-parte. **Processo: AIRR - 143940-10.2004.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Semp Toshiba Informática Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Mattos Trapnell, Agravado(s): Roberto Rodnei Barbosa Lima de Porto Mei, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 151940-59.2004.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Luciano de A. Souza Coelho, Agravado(s): Lara Lins de Vasconcelos, Advogada: Dra. Maria Heloísa Gonçalves Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 158300-04.2004.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Calçados Itapuã S.A. - Cisa, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): Rodrigo Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Lauro Adyr Marino Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao FGTS, às horas extras, à compensação de jornada e à justa causa; conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da mencionado multa. **Processo: AIRR - 162040-64.2004.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Jardim América Ltda. Advogado: Dr. Adílson Luiz Quaresma Brehendes, Agravado(s): Mauro Manoel do Nascimento, Advogado: Dr. José Sirineu Filgueiras Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166040-76.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Rosemir Braz, Advogado: Dr. Luciano Pereira Diegues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171840-97.2004.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ronaldo Semensato de Abreu, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Medeiros, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 187200-30.2004.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Odineia Bezerra dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Ausência de concurso público. Efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e para restringir a condenação tão-somente aos valores relativos aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem a aplicação da multa de 40%, excluindo-se a determinação de anotação da CTPS. **Processo: AIRR - 212640-65.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Executiva Transportes Urbanos Ltda. Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Agravado(s): Antônio Carlos da Costa, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 233540-44.2004.5.15.0011 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 233541-29.2004.5.15.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Osvaldo Ribeiro de Mendonça e Outros, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): Erlon Luciano Monteiro, Advogado: Dr. Osmar Osti Ferreira, Agravado(s): Segurança e Vigilância Sudeste Ltda. Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 233541-29.2004.5.15.0011 da 15a. Região**, corre junto com AIRR -



233540-44.2004.5.15.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Segurança e Vigilância Sudeste Ltda. Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): Erlon Luciano Monteiro, Advogado: Dr. Osmar Osti Ferreira, Agravado(s): José Osvaldo Ribeiro de Mendonça e Outros, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 383940-45.2004.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pastore da Amazonia (Woodplas do Brasil), Advogada: Dra. Cláudia Cristina Pinto, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Edegar Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Vinícius Bernardo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 887740-05.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Jack Suslik Pogorelsky, Advogada: Dra. Ana Carolina Rohr Fukushima, Embargado(a): Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais e Outro, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 889340-93.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Proservvi Banco de Serviços S.A. Advogada: Dra. Luciane Machado, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Agravado(s): Arivonil Calado, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda. Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Agravado(s): Sicredi Cooperativa Central de Credito, Advogada: Dra. Mara Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1354200-45.2004.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ana Burakovski e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2153340-02.2004.5.09.0005 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2153341-84.2004.5.09.0005, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Agravado(s): Sérgio Ricardo Areco Pereira, Advogado: Dr. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2153341-84.2004.5.09.0005 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2153340-02.2004.5.09.0005, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Ricardo Areco Pereira, Advogado: Dr. Mirian Aparecida Gonçalves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10340-68.2005.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Nascimento Barros, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Augusto de Brito, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Advogada: Dra. Mariana Nóvoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13741-07.2005.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Campo Alegre Agricultura e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): Elissy Thalia Oliveira Silva (Menor representada por sua mãe Elizabete de Oliveira), Advogado: Dr. Humberto de Sousa Felix, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14240-**



13.2005.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schafer Loreto, Agravado(s): Rosangela Sordi, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 17340-88.2005.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nelma Lopes da Silva, Advogada: Dra. Márcia Martin Torres, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21940-43.2005.5.06.0005 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 21941-28.2005.5.06.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Genivaldo Cordeiro Marinho, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): DGB Logística S.A. - Distribuição Geográfica do Brasil, Advogado: Dr. Ivo Tinô do Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21941-28.2005.5.06.0005 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 21940-43.2005.5.06.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DGB Logística S.A. - Distribuição Geográfica do Brasil, Advogado: Dr. Ivo Tinô do Amaral Júnior, Agravado(s): Genivaldo Cordeiro Marinho, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Abril S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Affonso da Costa Panico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: RR - 31200-48.2005.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Dr. Deolindo José de Freitas Júnior, Recorrido(s): Elaine Silva de Moraes, Advogado: Dr. Giovanni Ítalo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. **Processo: AIRR - 35140-14.2005.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Luiz Henrique Pires dos Santos, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 36740-87.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Mateus Cota, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Embargado(a): Transporte Coletivo São Judas Ltda. Advogada: Dra. Flávia Guerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: AIRR - 39740-83.2005.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Agravado(s): Cláudio de Magalhães Bordeaux Rego, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 46200-85.2005.5.04.0541 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 46240-67.2005.5.04.0541, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Edelson Luís Pinheiro Sezerotto, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 46240-67.2005.5.04.0541 da 4a. Região**, corre junto com RR - 46200-85.2005.5.04.0541, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Edelson Luís Pinheiro Sezerotto, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49140-**



09.2005.5.03.0005 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Rubens Medeiros, Agravado(s): Posto Uruguai Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50640-03.2005.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Geraldo da Silva Moronari, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54140-42.2005.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cláudio Fernando Arriens Santos, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 55300-32.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Raimundo Donato Alves, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 55840-97.2005.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Carlos Machado, Advogado: Dr. Paulo Leirson Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Epanor Lecca S.A. Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56940-25.2005.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. - Eucatur, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Advogado: Dr. Emerson Alfredo Fogaça de Aguiar, Agravado(s): Braz Michalski, Advogado: Dr. Darlon Carmelito de Oliveira, Advogado: Dr. Renata Barth Radaelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62240-78.2005.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Facilita Serviços e Propaganda Ltda. Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): Bruno Santos Brito e Outros, Advogado: Dr. Walter Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 65000-05.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Valdir de Moraes, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Dr. Guido Martin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior. **Processo: ED-RR - 65040-13.2005.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 73540-81.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 73541-66.2005.5.02.0016, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(s): Domingos da Silva Souza, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): Áurea Administração e Participações S.A. e Outro, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogada: Dra. Elenice Conceição Passini, Agravado(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Renato Spaggiari,



Agravado(s): Leonardo Lassi Capuano, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73541-66.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 73540-81.2005.5.02.0016, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Áurea Administração e Participações S.A. e Outro, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(s): Domingos da Silva Souza, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira, Agravado(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogada: Dra. Elenice Conceição Passini, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): Leonardo Lassi Capuano, Agravado(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73542-51.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 73541-66.2005.5.02.0016, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): Domingos da Silva Souza, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira, Agravado(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(s): Áurea Administração e Participações S.A. e Outro, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogada: Dra. Elenice Conceição Passini, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): Leonardo Lassi Capuano, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 78640-57.2005.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vix Logística S.A. Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): Antônio Harkbart, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79640-17.2005.5.02.0060 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 79641-02.2005.5.02.0060, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Coopertel Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Telecomunicações Informática e Afins, Advogada: Dra. Gisele Vicente de Souza, Agravado(s): Mobitel S.A. Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): Cooperdata - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Processamento de Dados e Informática, Advogada: Dra. Maria Célia de Araújo Furquim, Agravado(s): Claudete Costa Marin, Advogado: Dr. Claudemir Supioni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79641-02.2005.5.02.0060 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 79640-17.2005.5.02.0060, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mobitel S.A. Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): Claudete Costa Marin, Advogado: Dr. Claudemir Supioni Júnior, Agravado(s): Coopertel Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Telecomunicações Informática e Afins, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): Cooperdata - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Processamento de Dados e Informática, Advogada: Dra. Maria Célia de Araújo Furquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87840-19.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Carmem Silvia Rivaben, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90340-06.2005.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda. Advogado: Dr. Jahir Estácio de Sá Filho, Agravado(s): Espólio de Benedito Gonçalves, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Garavati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92140-39.2005.5.05.0026 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 92141-24.2005.5.05.0026, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elisio da Silva Nossa Neto, Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Agravado(s): Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92141-24.2005.5.05.0026 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 92140-39.2005.5.05.0026, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): Elisio da Silva Nossa Neto, Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 92940-57.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Guilherme André de Souza, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 100700-70.2005.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Reginaldo Marques, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): Banco Dibens S.A. e Outro, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 103940-19.2005.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Inbrac S.A. - Condutores Elétricos, Advogada: Dra. Renata Quintela Tavares Rissato, Advogado: Dr. Rivaldo Lopes, Agravado(s): Elianeide de Oliveira Guedes, Advogado: Dr. Wagner Donegati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105040-74.2005.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Frederico de Araújo Milton, Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): Antônio Carlos de Santana Silva, Advogado: Dr. Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Agravado(s): Avaya Ltda. Advogada: Dra. Tânia Terezinha Poeta Roenick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105240-51.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 105241-36.2005.5.04.0006, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outros, Agravado(s): Leo Weber, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105241-36.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 105240-51.2005.5.04.0006, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leo Weber, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e Outros, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105340-36.2005.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Brasileiro de Descontos S.A. - Bradesco, Advogada: Dra. Renata dos Santos Tavares de Melo, Agravado(s): Jacqueline Sena Esteves Loureiro, Advogada: Dra. Márcia Regina



Prata Blanke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111840-55.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Diovane Cardoso, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Agravado(s): Kraft Lacta Suchard Brasil S.A. Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114440-55.2005.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 114441-40.2005.5.04.0015, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fabiano Silveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): Probank S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114441-40.2005.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 114440-55.2005.5.04.0015, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Probank S.A. Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Agravado(s): Fabiano Silveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117140-32.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alberto Lino Rocha Júnior, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 117140-96.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ronan Maria Pinto e Outro, Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Embargado(a): Jorge Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Embargado(a): Empresa de Ônibus Vila Ema Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 123540-43.2005.5.04.0303 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 123541-28.2005.5.04.0303, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina Reis Flores, Advogada: Dra. Anelize Coelho Paiva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Jonatas Biegelmeier, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123541-28.2005.5.04.0303 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 123540-43.2005.5.04.0303, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jonatas Biegelmeier, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): Banco Rural S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina Reis Flores, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Anelize Coelho Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125940-48.2005.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Denis Machado Vieira, Advogada: Dra. Jaqueline Büttow Signorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126240-32.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Alberto dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto dos Santos, Agravado(s): Hot Girls Confecções do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Francisco da Silva, Agravado(s): José Camargo Filho, Advogado: Dr. Cristiane de Moraes Pardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 128141-18.2005.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): José da Cruz Ferreira, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima



Ezequiel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 130940-48.2005.5.05.0023 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 130941-33.2005.5.05.0023, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Miguel Ângelo Alves Amorim de Vasconcelos, Advogada: Dra. Janaína Menezes Dória, Agravado(s): Elevadores Otis Ltda, Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130941-33.2005.5.05.0023 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 130940-48.2005.5.05.0023, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda, Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Advogado: Dr. Andréa Freire Tynan, Agravado(s): Miguel Ângelo Alves Amorim de Vasconcelos, Advogada: Dra. Janaína Menezes Dória, Advogado: Dr. Hersen Cumming, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131140-92.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Itap Bemis Mauá Embalagens Plásticas Ltda. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Raimundo Abílio Duarte, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132640-52.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Massa Falida do Banco Santos S.A. Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Agravado(s): Fabia Barbosa Alves, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 133200-40.2005.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrido(s): Jair da Silva Dias e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 135340-26.2005.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Laboratórios Pfizer Ltda. Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): João Alexandre Melgares da Silva, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da irregularidade de representação processual, prosseguir no exame do agravo de instrumento. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148140-35.2005.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel e Região, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 153600-75.2005.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Nilton Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): Rio Preto Point Comestíveis Ltda. Advogado: Dr. Robinson Zanini de Lima, Advogada: Dra. Ana Paula Franco Sartori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à substituição de testemunha, ao período sem registro, à indenização por dano moral, ao salário pago por fora, à multa do art. 467 da CLT e à base de cálculo do adicional de insalubridade, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154940-64.2005.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de Tarcísio Sydney de Souza, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto,



Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 23/02/2011, fazer novo relatório em virtude de modificação no quórum e, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166140-95.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fernando do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166940-82.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Isabel Aparecida Felipe, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Agravado(s): Itau Vida e Previdência S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175640-84.2005.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jesus Evangelista de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Bassanesi Teixeira, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179640-52.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria Cristina Moschetta, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181240-90.2005.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adelmo Silva de Lima, Advogado: Dr. Hudson Marques Jatobá, Agravado(s): Enlace - Telecomunicações e Informática Ltda. Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 185900-58.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogada: Dra. Jacy de Paula Souza Camargo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Osmar Coelho Filho, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 189041-23.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ana Paula Gehrke, Agravado(s): Eduardo Luiz Haeser, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Seibel de Freitas Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 197100-23.2005.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Elias Camargo Tosetti, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 197140-74.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Koniz Comércio de Descartáveis Ltda. Advogada: Dra. Elna Geraldini, Agravado(s): Adson Alex Sandro da Silva Costa, Advogado: Dr. Agenor Barbato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 212540-51.2005.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cláudia Aparecida Flores Banaseski, Advogado: Dr. Fabiana Roberta Mattana, Agravado(s): Sadia S.A, Advogado: Dr. Olavo



Rigon Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 215640-70.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comercial São José de Diadema Ltda. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Roberto Antero Negri, Advogada: Dra. Vilene Lopes Bruno Preotesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 221040-37.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marina Alves de Lima, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 224600-62.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mônica Rossi Lenzi, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a hipótese de deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: AIRR - 234940-59.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ademar José Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Telma Pires, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 275040-14.2005.5.09.0661 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 275041-96.2005.5.09.0661, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Agravado(s): Vanderlei João Santili, Advogado: Dr. Antônio Pichek, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 275041-96.2005.5.09.0661 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 275040-14.2005.5.09.0661, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ângelo Daniel Carrion, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Vanderlei João Santili, Advogado: Dr. Antônio Pichek, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Márcio Antônio Sasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 425740-90.2005.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): Silvia Powidayko Alberici, Advogado: Dr. Raimundo Pessoa Neto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Márcio Antônio Sasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1804540-55.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aparecida Valderez Mantovani Denardi e Outros, Advogado: Dr. Iraci da Silva Borges, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado, em face do não conhecimento do Recurso de Revista dos Reclamantes, a teor do art. 500, inciso III, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 1923040-92.2005.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Laércio Biazotto, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Akzo Ltda. Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3562640-82.2005.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Distribuidoras de Bebidas em Geral, Gás, Petróleo e seus Derivados e Veículos Automotores de Duas Rodas e Similares do Município de Manaus e do Estado do Amazonas - Sindicargas, Advogado: Dr. Rubenil Rosa de Almeida, Agravado(s): PB Transportes Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2340-69.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agrinter Fertilizantes Ltda. Advogada: Dra. Ana Virgínia Menzel, Agravado(s): Elenildo Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Newton Cunha de Sena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 2740-94.2006.5.03.0103 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 2741-79.2006.5.03.0103, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Teobaldo Terencio, Advogada: Dra. Fabiana Mansur Resende, Embargado(a): Prospe Recursos Humanos Ltda. Embargado(a): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Embargado(a): Clínica Médica Odontológica do Triângulo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 4200-68.2006.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vilma de Oliveira Batista, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Recorrente(s): Município de São Roque, Advogado: Dr. Jonas de Oliveira Melo Silveira, Advogada: Dra. Carolina de Cassia Aparecida David, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, Advogado: Dr. Flávio Martos Martins, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 4240-50.2006.5.15.0108, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 4240-50.2006.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Roque, Advogado: Dr. Jonas de Oliveira Melo Silveira, Agravado(s): Vilma de Oliveira Batista, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, Advogado: Dr. Flávio Martos Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6740-46.2006.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Rejane Maria Morosini Santanna, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9340-32.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 9341-17.2006.5.17.0010, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Antônio Eustáquio Duarte, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Alves da Rocha, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 9341-17.2006.5.17.0010 da 17a. Região, corre junto com AIRR - 9340-32.2006.5.17.0010, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Vazzoler Neto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Antônio Eustáquio Duarte, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 9500-11.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Mário de Oliveira, Advogado: Dr. Joás Castro de Medeiros, Advogada: Dra. Karen Reus Pereira da Cunha Campezzato, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Emílio Papaléo Zin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 12740-27.2006.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cervejaria Kaiser Nordeste S.A. Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): Ulisses Barcelos de Almeida, Advogado: Dr. Deraldo José Castro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13040-82.2006.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Raflesia de Jesus Coelho, Advogado: Dr. Bruno Provençano do Outeiro Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19740-29.2006.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Maura Pereira Alacrino, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Pelissari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 19800-96.2006.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Recorrido(s): Kamila Francieli Andrade, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Recorrido(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao vale-refeição, à integração das parcelas "bônus de venda" e "remuneração por desempenho", às horas extras e adicional noturno e ao aumento da média remuneratória, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 23140-33.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Rosemeri Paz Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Dra. Fabiane Reschke Vicenzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 35000-46.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Advogado: Dr. Rúbia Cristina Vieira Cassiano, Recorrido(s): Elizeu Mota Neto, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer amplamente do



recurso de revista, alusivo aos seguintes tópicos: "Prescrição" e "Participação nos lucros e resultados". **Processo: AIRR - 37440-26.2006.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A. Advogada: Dra. Fabiany da Silva Ribeiro, Agravado(s): Wilson de Jesus, Advogado: Dr. Andirlei Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 42700-28.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rosana Salles Gratival, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): Sercomtel S.A. Telecomunicações e Outra, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 45340-43.2006.5.15.0121 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 45341-28.2006.5.15.0121, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): Pôncio do Espírito Santo Nogueira, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45341-28.2006.5.15.0121 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 45340-43.2006.5.15.0121, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pôncio do Espírito Santo Nogueira, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49440-06.2006.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Clara Conceição de Oliveira Tamaki, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Melo Cornwall, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57940-83.2006.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agroarte - Empresa Agrícola Ltda. Advogado: Dr. Jairo Aquino, Agravado(s): Severino Ramos da Silva, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 58640-79.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Hilton Araújo, Advogado: Dr. Renata Cristine Almeida Frangiotti, Recorrido(s): Alpina Equipamentos Industriais Ltda. Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 364, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante o adicional de periculosidade. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamada, inclusive quanto aos honorários periciais, fixando-se as custas processuais em R\$ 300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação no importe de R\$ 15.000,00. **Processo: RR - 62600-12.2006.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Sérgio Marçal Camarão, Advogado: Dr. Alexandre Talanckas, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 64640-54.2006.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Dra. Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): Michelle Campos Lemos, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 66140-72.2006.5.10.0011 da 10a. Região**,



Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Diogo Palau Flores dos Santos, Embargado(a): Daniel Henrique Andrade Souza, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 68740-37.2006.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogado: Dr. Paulo Nélio Rezende, Agravado(s): Aurora Pederzoli e Outros, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69140-21.2006.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): Alex dos Santos Pontes, Advogado: Dr. Waltair Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71940-70.2006.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Expresso Gardênia Ltda. Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Agravado(s): Vicente de Paula Esteves, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75740-79.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peixoto, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Jorge Przybylski Cabral de Mello, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90140-50.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Vicente Santiago Junqueira, Agravado(s): Nicéia Iracema Lovatti Herzog, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91040-91.2006.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Robson Luís Lopes Ferreira, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91440-11.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Advogada: Dra. Camile Ely Gomes, Agravado(s): Ivanete Kist, Advogado: Dr. Marcelo José Machado Volkweiss, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94640-04.2006.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiat Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos e Outros, Advogada: Dra. Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): Rosana Faria de Vasconcelos Vilaça, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98940-78.2006.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Santos Brasil S.A. Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Fabrício Lima dos Santos, Advogada: Dra. Anna Ruth Xavier De Vecchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100600-53.2006.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): Paquetá Calçados Ltda. Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Recorrido(s): Maria Ines Severo de Souza, Advogado: Dr. Pedro Armando Ramos Lang, Recorrido(s): Presserv Conservação e Limpeza Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "cerceamento de defesa", "responsabilidade subsidiária" e "diferenças do FGTS - ônus da prova". Também, por unanimidade, dele conhecer quanto ao tema "adicional de insalubridade - limpeza e higienização de banheiros de uso público", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Invertido o ônus da perícia, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita, devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SBDI-1 do TST. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 100740-74.2006.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sankyu S.A. Advogado: Dr. Emanuel Paulo Rocha, Agravado(s): José Cláudio de Almeida, Advogado: Dr. Nilson Alves Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106540-08.2006.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Beneficente Paulo de Tarso, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Luiz Fernando de Resende, Advogado: Dr. Julio Ramos Diz Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108740-24.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação dos Pilotos da Varig - APVAR e Outros, Advogado: Dr. Rogério Kahn, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Aeronautas, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 110740-73.2006.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Recorrido(s): José Cavour da Silva, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 326 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total da pretensão da Reclamante, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas em reversão. **Processo: AIRR - 111240-54.2006.5.03.0105 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 111241-39.2006.5.03.0105, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wellington Macedo da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Auto Omnibus Floramar Ltda. Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111241-39.2006.5.03.0105 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 111240-54.2006.5.03.0105, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Auto Omnibus Floramar Ltda. Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Agravado(s): Wellington Macedo da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112040-29.2006.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rubens de Oliveira, Advogado: Dr. Andréa de Castro Alves, Agravado(s): Rassini NHK Autopeças Ltda. Advogado: Dr. Sólon de Almeida Cunha, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116640-16.2006.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Agravado(s): Sandra Maria dos Santos, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116640-31.2006.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): Virginia Benevides Silva, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117140-23.2006.5.21.0006 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 117141-08.2006.5.21.0006, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Administradora de Cartões de Crédito, Comércio e Participações Ltda. Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): Elton Leocádio Campiello, Advogada: Dra. Mônica Alves Feitosa, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117141-08.2006.5.21.0006 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 117140-23.2006.5.21.0006, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): Elton Leocádio Campiello, Advogada: Dra. Mônica Alves Feitosa, Agravado(s): Carrefour Administradora de Cartões de Crédito, Comércio e Participações Ltda. Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121440-53.2006.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Miguel Antônio Marcelino Weiger, Advogada: Dra. Andréa Márcia Xavier Ribeiro Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122900-32.2006.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Talita Chintia Vale Lage, Agravado(s): Francisco Fernandes Pereira, Advogado: Dr. Kallio Luiz Duarte Gameleira, Agravado(s): Engequip-Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123000-84.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estinave Serviços Marítimos Ltda. (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogado: Dr. Joaquim Tramujas Neto, Agravado(s): Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Tiago Fontes César Leal, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124040-55.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 124041-40.2006.5.03.0060, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Agravado(s): Geraldo Magela Martins, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): Brain Tecnologia Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina Chagas de Góes Monteiro, Agravado(s): Solotop Ltda. Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124041-40.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 124040-55.2006.5.03.0060, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brain Tecnologia Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina Chagas de Góes Monteiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Agravado(s): Geraldo Magela Martins, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): Solotop Ltda. Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer



do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 135700-06.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Arteco Tecnologia em Artefatos de Concreto e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Luiz Fabiano Penedo Prezotti, Recorrido(s): Neuza Maria Gomes, Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à prescrição, à indenização por danos material e moral e aos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 137440-81.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Elena Marques Coimbra de Oliveira, Advogado: Dr. Dorival Cirne de Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 137940-47.2006.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Marcelo Fernandes Vieira de Abreu, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 144900-10.2006.5.18.0012 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Silvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Julimar Peixoto, Advogado: Dr. Mauro Abadia Goulão, Agravado(s): Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, Advogado: Dr. Silvana Machado de Barros, Agravado(s): Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S.A. - Transurb, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Araújo Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 147100-70.2006.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Industrial Dox e Outra, Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Recorrido(s): José Soares da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Santucci Schweter, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema referente aos "honorários advocatícios - contribuição previdenciária", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor ajustado a título de honorários advocatícios; e não conhecer do recurso no tocante à "decisão homologatória de acordo sem reconhecimento de vínculo empregatício - ausência de discriminação - contribuição previdenciária - incidência sobre o valor total acordado". **Processo: RR - 149400-25.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Calçados Sul 17 Ltda. Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Recorrido(s): Paula Ferreira Abido, Advogada: Dra. Neide Maria Meirelles, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "vale-transporte" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 215 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os valores deferidos a título de vale-transporte; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "possibilidade de aditamento do pedido após a citação" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; c) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional", "comissão de conciliação prévia", "anotação na CTPS", "diferenças de comissão", "horas extras", "despesas com lanches" e "devolução de descontos". **Processo: ED-A-AIRR - 154840-98.2006.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Nathália dos S. Paes de Barros, Embargado(a): Edenilce Rodrigues da Silva Luna, Advogada: Dra. Gelza José dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamado apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 160540-55.2006.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Embargante: Seara Alimentos S.A. Advogado: Dr. Francisco José Bueno de Siqueira, Advogada: Dra. Marina Tonucci M. F. Telles de Freitas, Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 184740-28.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Dimas Zamariola, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Elektro Eletricidade e Serviços S.A. Advogada: Dra. Ana Beatriz Belluzzo Navega, Agravado(s): Engelétrica Tecnologia de Montagem Ltda. Advogado: Dr. Eraldo José Barraca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 190440-29.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Embargado(a): Carlos Alberto Vieira Pessoa, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 192440-94.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): Marcela Antônio, Advogado: Dr. Cássio Benedicto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 222540-60.2006.5.03.0092 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 222541-45.2006.5.03.0092, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alysso Lelis Tavares, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): Credipel - Cooperativa de Crédito Rural de Pedro Leopoldo, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 222541-45.2006.5.03.0092 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 222540-60.2006.5.03.0092, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Credipel - Cooperativa de Crédito Rural de Pedro Leopoldo, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Alysso Lelis Tavares, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 249140-53.2006.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil - Associação Peter Pan, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): Halsya Stfany Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251740-86.2006.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agro Till Indústria e Comércio de Peças Agrícolas Ltda. - ME e Outro, Advogado: Dr. Gilberto Flávio Monarin, Agravado(s): Angelo Imperes, Advogada: Dra. Tânia Christina Ceccatto Gonçalves de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 253240-23.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Gerlayne Barreto Regazzo, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar ao Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 253640-82.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): Transmetro Transportes Metropolitanos Ltda. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): Alessandro Antônio da Silva, Advogado: Dr. Silvia Regina Ortega Casatti, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação dos autos, a fim de que sejam efetuados os registros necessários no sentido de fazer constar que o processo tramita sob a fase de execução; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 316340-11.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Transp Rodov Carga, Advogado: Dr. Angelúcio Assunção Piva, Agravado(s): Marlene Alves Brandini, Advogada: Dra. Lúcia Anelli Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 390640-20.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Sudameris S.A. Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Martinho Yoshiyuki Satudi, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 395940-38.2006.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carmem Lúcia Emilio Chechia, Advogado: Dr. Oséas Santos, Agravado(s): Associação Missionária de Beneficência - Colégio Sant'Ana, Agravado(s): Mitra da Diocese de Ponta Grossa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 411440-08.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jefferson Eduardo de Souza Vieira, Advogado: Dr. José Cunha Garcia, Agravado(s): Organização Médica Clinihauer Ltda. Advogado: Dr. José Heriberto Micheleto, Agravado(s): Ícone Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Lilliana Maria Ceruti Lass, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 529900-15.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Karine de Oliveira Neves, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Store Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Alves Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 248/250, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamante, como entender de direito, especialmente, no que se refere ao documento acostado com a defesa que comprovaria a identidade de funções. Dessarte, fica prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1350740-58.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Jussara Leffe Martins, Agravado(s): Andréa Rampazzo Gomes Leal, Advogado: Dr. José Daniel Tatara Ribas, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1552500-72.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Roberto Souza, Advogado: Dr. Nício Antônio da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 9951240-09.2006.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luís Carlos Lopes, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Advogada: Dra. Meire Palla Fontes, Agravado(s): J. JÚNIOR Engenharia Ltda. Advogado: Dr. João Vicente Capobianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 9951700-44.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Luiz Alzebir Kummer, Advogado: Dr. André Luiz Proner,



Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante. **Processo: ED-RR - 9953800-69.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A. Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Embargado(a): Salvador Luiz Alves Neto, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para sanar omissão no julgado, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 3300-26.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Priscila Sebrim Andrade, Advogado: Dr. Adriano Luiz Batista Messias, Recorrido(s): Contractors Peopeware and Technology Serviços de Teleatendimento Ltda. Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Jornada de trabalho. Ônus da prova", por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em relação à condenação no pagamento das horas extras excedentes à 6ª diária e 36ª semanal, a serem apuradas em liquidação de sentença; conhecer do recurso de revista em relação ao "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: RR - 5740-35.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): Edvânia Martins de Souza Medeiros, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO E ENTREGA DAS GUIAS TRCT E CD/SD", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 8040-22.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Mário Antônio Viegas, Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12140-20.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrigerantes Coroa Ltda. Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Agravado(s): Francisco Neurisman Temóteo, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13640-04.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edgar Minglini Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15440-29.2007.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Luiz da Silva e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Electrolux do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 17200-76.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 17240-58.2007.5.01.0016, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): Rita



de Cássia Gonçalves Pimentel, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Recorrido(s): Service Coop - Cooperativa de Trabalho de Atividades Econômico-Profissional, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 17240-58.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, corre junto com RR - 17200-76.2007.5.01.0016, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Service Coop Cooperativa de Trabalho de Atividades Econômico-Profissional, Advogado: Dr. Daniela de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Bastos Grumbach Pereira, Agravado(s): Rita de Cássia Gonçalves Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18540-10.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reinaldo Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Bárbara Roberta Lopes Dias Coelho, Advogada: Dra. Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 20840-12.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 20841-94.2007.5.04.0402, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Alexandre Massens, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Embargado(a): S.A. Viação Aérea Riograndense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): Nordeste Linhas Aéreas Ltda. Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20840-22.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 20841-07.2007.5.03.0149, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reginaldo Reis Matias, Advogado: Dr. Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Ronald Alencar, Agravado(s): Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20841-07.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 20840-22.2007.5.03.0149, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): Reginaldo Reis Matias, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22940-05.2007.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Patrícia Kelli de Oliveira Mota, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): Chamflora - Três Lagoas Agroflorestal Ltda. Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26040-36.2007.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CPM Braxis S.A. Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Celso Lisboa da Cruz, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26640-51.2007.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação de Ensino Superior de Nova Iguaçu, Advogada: Dra. Renata Menezes, Agravado(s): Ediclea Mascarenhas Fernandes, Advogado: Dr. Jorge Luiz Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.



Processo: ED-RR - 26700-64.2007.5.03.0032 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Luiz Celio Fiorini Júnior, Advogada: Dra. Ana Lúcia da Cruz, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Embargado(a): Município de Ibitité, Advogado: Dr. Fernando Luiz Electo de Almeida, Embargado(a): Dimensão Construções Civis Modulares e Metálicas Ltda. Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 27340-45.2007.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agroarte - Empresa Agrícola Ltda. Advogado: Dr. Jairo Aquino, Agravado(s): Roberto Martins de Lima, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28740-74.2007.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Jacinto, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Teófilo Felipe dos Santos, Agravado(s): Município de Mata Verde, Agravado(s): Município de Palmópolis, Agravado(s): Município de Pedra Azul, Agravado(s): Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Jequitinhonha - Ambaj, Agravado(s): Município de Almenara, Agravado(s): Município de Bandeira e Outros, Agravado(s): Município de Felizburgo e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28940-89.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): Felisberto Bispo dos Santos Filho, Advogada: Dra. Vera Lúcia Vieira Giroldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 29540-91.2007.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ariely Carlay Antunes de Bem, Advogado: Dr. Adelcirlei Nunes Marins, Embargado(a): Miria Tereza Pereira, Advogado: Dr. Edite Andrade Monteiro, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 30740-88.2007.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Edson Basilio Barros, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31340-67.2007.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Silvana Clapp Salvador, Advogado: Dr. Alexandre Miranda Oliveira, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32140-87.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 32141-72.2007.5.02.0252, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adevaldo de Souza e Outros, Advogado: Dr. Ivo Arnaldo Cunha de Oliveira Neto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32141-72.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 32140-87.2007.5.02.0252, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): Adevaldo de Souza e Outros, Advogado: Dr. Ivo Arnaldo Cunha de Oliveira Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36940-91.2007.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Souza Cruz S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): Agnaldo dos Santos, Advogado: Dr. Max Weber Nobre de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 40340-92.2007.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): D e M Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Recorrido(s): Albina Gomes de Jesus, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Presidente. **Processo: AIRR - 45540-68.2007.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Agravado(s): Tiago Lima dos Reis Júnior, Advogado: Dr. Paulo Vilares Landulfo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 45740-87.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): Maria Luíza de Oliveira e Outra, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Presidente. **Processo: AIRR - 46040-42.2007.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Sítio Novo, Advogado: Dr. Orlando Frye Peixoto, Agravado(s): Maria de Lourdes da Silva, Advogado: Dr. Genivando da Costa Alves, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 47540-30.2007.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adenilson Alves dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): Alziro José Martins e Outra, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): Nelson Alves de Souza, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53340-59.2007.5.06.0020 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 53341-44.2007.5.06.0020, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Probank S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Robson Ferreira Pessoa, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53341-44.2007.5.06.0020 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 53340-59.2007.5.06.0020, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal-Caixa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Robson Ferreira Pessoa, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): Probank S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53540-60.2007.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MMS Saúde Ltda. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): Maria Gorette Paiva de Souza Melo Ferreira, Advogado: Dr. Edson da Cunha Martins, Agravado(s):



Serviço Médico de Pernambuco Ltda. - Semepe (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Caio Wagner Siqueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54640-05.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Objetivo de Ensino Superior - Assobes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Albetiza Costa Dias, Advogado: Dr. Rafael Britto Funayama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 62900-19.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Esdras Barboza dos Santos, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 66540-27.2007.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Adriano Farias Fernandes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Jaime Gouveia Moura Júnior e Outros, Advogado: Dr. Helmut Hartmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 68600-78.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Rejane Pujol de Vargas e Outros, Advogado: Dr. Euclides Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 70441-05.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Carmen Silva de Macedo, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72740-69.2007.5.21.0011 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 72741-54.2007.5.21.0011, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Agravado(s): Aldemir Leocádio da Silva, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72741-54.2007.5.21.0011 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 72740-69.2007.5.21.0011, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aldemir Leocádio da Silva, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 73440-57.2007.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ronaldo José da Silva, Advogado: Dr. Sebastião Moraes da Cunha, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 74400-90.2007.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Recorrido(s): Ilseu Martinez e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "plano de saúde - devolução de descontos", dele conhecer em relação aos "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação os honorários advocatícios, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 74440-96.2007.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro



Real S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Maria Alessandra Ferreira, Advogada: Dra. Elcivane Marques Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 76400-78.2007.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Francisco Edson Silva Coelho, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Embargado(a): Nokia Siemens Networks Serviços Ltda. (atual denominação de SIEMENS BUILDING TECHNOLOGIES LTDA.), Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. e Outras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 78540-44.2007.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Amsted Maxion Fundação e Equipamentos Ferroviários S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Andréia das Graças Matos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Agravado(s): Cooperativa Mineira de Equipamentos Ferroviários Ltda. - Coomefer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80540-75.2007.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social e Outra, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): José Samuel Nelson de Vasconcelos e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 82840-35.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Santiago Administração e Participações S/C Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): Automasa Mauá Comércio de Automóveis Ltda. Agravado(s): Antônio Fernando Lourenço de Omena, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. e Outro, Agravado(s): Bigmike Administração e Participações S.A. e Outro, Agravado(s): JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado(s): Marcob Administração e Participações S.A. Agravado(s): Humanitas Administração Prisional Privada S/C Ltda. Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): Conap Cia. Nacional de Administração Prisional Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 85000-80.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 85040-62.2007.5.06.0017, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Paulo Marcelo de Almeida Ratis e Outros, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 85040-62.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, corre junto com RR - 85000-80.2007.5.06.0017, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Juliana Nunes Galdino da Silva, Agravado(s): Paulo Marcelo de Almeida Ratis e Outros, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 88440-08.2007.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procuradora: Dra. Vanessa Saraiva de Abreu, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): Hernane Firmino de Menezes, Advogado: Dr. Rodrigo Manzi Pereira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Presidente. **Processo: AIRR - 89940-16.2007.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Genivaldo Henrique dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Marcos



Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel e Outro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91240-92.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Agravado(s): Luís Eduardo Resende Alves, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 93240-53.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Procurador: Dr. José Bonifácio da Silva Figueiredo, Agravado(s): Guilherme de Carvalho Veras, Advogada: Dra. Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza, Agravado(s): Pollyservice Administradora de Serviços Terceirizados de Limpeza Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 96240-44.2007.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): C & A Modas Ltda. Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Agravado(s): Leojoan Moura Cavalcante Júnior, Advogado: Dr. Diana Angélica Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 96600-51.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Almir Clóvis Moretti, Recorrido(s): Lindolfo Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Constantino Savatore Morello Júnior, Recorrido(s): L Sant'Angelo Pinturas Ltda. Advogado: Dr. Amaury Arruda Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 98640-68.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MMS Saúde Ltda. Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): Luiz Alberto Mendes Dobbin, Advogado: Dr. Jairo Aquino, Agravado(s): Serviço Médico de Pernambuco Ltda. - Semepe (Em Liquidação), Advogada: Dra. Maria Carolina Aureliano Almeida Patu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 101800-81.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marilene Pereira Santana, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Recorrido(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Recorrido(s): Instituto Recicla Brasil/DF - IRB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Convênio. Responsabilidade subsidiária. Configuração" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no tocante à responsabilidade subsidiária da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA quanto aos créditos reconhecidos à reclamante, não conhecer quanto ao "Intervalo intrajornada". **Processo: AIRR - 101841-13.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogada: Dra. Sylvia Helena Campos Câmpara, Agravado(s): Sebastião Vaz Filho, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado, em razão do desprovimento do Agravo de Instrumento da União. **Processo: AIRR - 102240-20.2007.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sinttrocel - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Coronel Fabriciano MG e Outro, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Recmix do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Vicente da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104140-24.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dr. Rogério de



Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil, Advogado: Dr. Paulo Roberto Moreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 104700-57.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Espírito Santo - Sindijornalistas, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, §2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "JORNALISTA - HORAS EXTRAS - OBSERVÂNCIA DA JORNADA CONTRATUAL - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA" por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; julgar prejudicados os demais temas. **Processo: ED-AIRR - 108440-36.2007.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Embargado(a): Heuler Bueno Rezende, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 112640-82.2007.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Samantha Anuska Freitas da Silva, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Agravado(s): Eletro Shopping Casa Amarela Ltda. Advogado: Dr. Alfredo Correia Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 113800-54.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia e Empresas Prestadoras de Serviços no Setor Elétrico e Similares do Estado do Espírito Santo - Sinergia, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para o dia 30/03/2011, a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 115640-38.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 115641-23.2007.5.03.0021, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda. Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Selma Amerina Xavier, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): Belgo Bekaert Arames S.A. Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Agravado(s): Fundação Brasileira de Educação - Fubrae, Advogado: Dr. Ricardo Willian de Carvalho Bernardino, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Manoel Bernardino Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115641-23.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 115640-38.2007.5.03.0021, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Selma Amerina Xavier, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): Belgo Bekaert Arames S.A. Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Agravado(s): Fundação Brasileira de Educação - Fubrae, Advogado: Dr. Ricardo Willian de Carvalho Bernardino, Agravado(s): Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda. Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115642-08.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 115641-23.2007.5.03.0021, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Belgo Bekaert Arames S.A. Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): Selma Amerina Xavier, Advogado: Dr. William José Mendes de



Souza Fontes, Agravado(s): Fundação Brasileira de Educação - Fubrae, Advogado: Dr. Ricardo Willian de Carvalho Bernardino, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda. Advogado: Dr. Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 117000-48.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ítalo Lanfredi S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Marisa Júlia Salvador, Recorrido(s): Anita Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Wellington Carlos Salla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Giselle Esteves Fleury. **Processo: AIRR - 120740-87.2007.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Televisão Anhanguera S.A. Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): Leonardo Ferreira Marques, Advogado: Dr. Gilvan Alves Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121240-86.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 121241-71.2007.5.03.0135, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Rogério Vitor Campos, Agravado(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121241-71.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 121240-86.2007.5.03.0135, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vale S.A. Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 126200-90.2007.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): Gilberto Paulo Müller, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - ônus da prova", "tempo despendido com troca de uniforme - previsão coletiva", "indenização pela lavagem do uniforme" e "FGTS"; conhecer do tópico "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença; conhecer do recurso de revista no tema pertinente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. **Processo: ED-RR - 126500-39.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 126540-21.2007.5.10.0010, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Maria Eliza Nogueira da Silva, Embargado(a): Natal Pires Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 128140-81.2007.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Orlando Rincon Júnior, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Cleber Romualdo dos Santos - ME e Outro, Advogado: Dr. Gleibe Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 133440-**



32.2007.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Embargado(a): Benvinda Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Flaviane Lacerda Pinto, Embargado(a): Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 133840-11.2007.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Sítio Novo, Advogado: Dr. Orlando Frye Peixoto, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): Francisco Gonzaga Bento, Advogado: Dr. Genivando da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 143340-49.2007.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nilson Nolli - Produtor Rural e Outro, Advogada: Dra. Mariana Machado Pedroso, Agravado(s): João Felipe, Advogada: Dra. Magda Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 158300-35.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lupatech S.A. Advogada: Dra. Roselei Giordano Minghelli, Recorrido(s): Ubiratan Antônio Magaldi da Silva, Advogado: Dr. Tatiane Maciel Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao cerceamento de defesa e à indenização por danos material e moral, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os mencionados honorários. **Processo: ED-ED-RR - 160200-72.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Thiago Luís Sombra, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): Sulai Nóbrega Souto, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Aplica-se ao reclamado a multa de 1% sobre o valor da causa, por embargos protelatórios. **Processo: ED-RR - 170141-51.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 170140-66.2007.5.04.0202, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Darcy Pinto Barboza, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Braskem S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 172440-39.2007.5.21.0004 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 172441-24.2007.5.21.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto de Albuquerque Tolentino, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Transmissão de Dados e Correio Eletrônico, Telefonia Móvel Celular, Serviços Troncalizados de Comunicação, Rádio Chamada e Telemarketing, Centro de Atendimento (Call Center), Projeto, Construção e Instalação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Operadoras de Mesas Telefônicas, Trabalhadores em Empresa Interposta com a Empresa de Telecomunicações, Tomadora de Serviço e os Demais Trabalhadores em Atividades Idênticas, Similares e Conexas com Telecomunicações no Estado do Rio Grande do Norte - Sinttel/RN, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Dr. Emanuel Paiva Palhano, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172441-24.2007.5.21.0004 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 172440-39.2007.5.21.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Carlos Rosenberg Fernandes Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Transmissão de Dados e Correio Eletrônico, Telefonia Móvel Celular, Serviços Troncalizados de Comunicação, Rádio Chamada e Telemarketing, Centro de Atendimento (Call Center), Projeto, Construção e Instalação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Operadoras de Mesas Telefônicas, Trabalhadores em Empresa Interposta com a Empresa de Telecomunicações, Tomadora de Serviço e os Demais Trabalhadores em Atividades Idênticas, Similares e Conexas com Telecomunicações no Estado do Rio Grande do Norte - Sinttel/RN, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 175300-91.2007.5.03.0043 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 175340-73.2007.5.03.0043, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gisberto Gianecchini e Outra, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Tatiana de Mello Fonseca, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Descontos fiscais e previdenciários. Responsabilidade do empregador" e "Responsabilidade do reclamante por sua quota parte nas contribuições à FUNCEF"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição trintenária. FGTS incidente sobre o auxílio-alimentação" por contrariedade à Súmula nº 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que aos valores de FGTS incidentes sobre o auxílio-alimentação pago durante a contratualidade seja aplicada a prescrição trintenária. **Processo: AIRR - 175340-73.2007.5.03.0043 da 3a. Região**, corre junto com RR - 175300-91.2007.5.03.0043, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Gisberto Gianecchini e Outra, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) rejeitar o pedido de multa e indenização por litigância de má-fé apresentado pelos reclamantes em contraminuta. **Processo: AIRR - 175341-58.2007.5.03.0043 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 175340-73.2007.5.03.0043, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Tatiana de Mello Fonseca, Agravado(s): Gisberto Gianecchini e Outra, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 184400-36.2007.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Insol do Brasil Armazéns Gerais e Cerealista Ltda, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Advogada: Dra. Jailine Franciele Frasson, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Renata Tatiana Nunes, Agravado(s): Roney Aparecido Pelissale, Advogado: Dr. Ivan Coser, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando a irregularidade de



representação declarada, prosseguir na análise do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 23ª Região, a fim de que, afastada a deserção, aprecie o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 215940-77.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pastore da Amazônia S.A. Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Carlos André Porfirio Vilela, Advogado: Dr. Alessandro Epifani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 621140-61.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fernanda Steffens, Advogada: Dra. Juliana Müller, Recorrido(s): Estado de Santa Catarina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamante, como entender de direito, especialmente, no que se refere à questão correlata às horas extras. Dessarte, fica prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 683940-30.2007.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda. Advogada: Dra. Juliana Batista Braga, Agravado(s): Paulo da Silva Neto Júnior, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade: (i) rejeitar o pedido formulado em contraminuta de condenação da Reclamada por litigância de má-fé; e (ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 894785-38.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Arnaldo Rodolfo Vieira Filho, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à adesão ao plano de demissão voluntária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e no tocante à questão alusiva à assistência judiciária gratuita, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 269 e 304 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a premissa de validade da transação extrajudicial com efeito de quitação integral das parcelas rescisórias, prossiga no exame do feito, como entender de direito, e deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: AIRR - 895040-86.2007.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Andréa Vianez C. Cavalcante, Agravado(s): Risonete Marinho da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1152540-11.2007.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Agravado(s): Ivaneide do Carmo França, Advogado: Dr. João Machado Mito, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1175540-61.2007.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Raimundo Nonato do Amaral Silva, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 541-75.2008.5.08.0011 da 8a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

corre junto com AIRR - 540-90.2008.5.08.0011, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Recorrido(s): Pedro Cardoso Feio, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante ao tema correlato aos reflexos das horas extras e do adicional noturno no repouso semanal remunerado, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa preconizada no referido comando legal à futura execução. **Processo: RR - 9300-15.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Silvana Pereira Machado, Advogado: Dr. Gabriel Nuñez, Recorrido(s): Instituto de Direito RS Ltda. Advogado: Dr. Silvio Bertotto Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento dos salários correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item B da petição inicial (fl. 3) e em consonância com a Súmula nº 244, II, desta Corte. Rearbitra-se o valor da condenação em R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela reclamada no importe de R\$100,00 (cem reais). **Processo: AIRR - 10040-98.2008.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distribuidor Atacadista DPC Ltda. Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): Geraldo Magela da Silva, Advogado: Dr. Túlio Antônio de Sena Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10300-88.2008.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa Andrade Açúcar e Álcool S.A. Advogado: Dr. Bruna de Mello, Recorrido(s): Antônio Rocha da Silva, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 235 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação de horas in itinere ao pagamento do adicional pelo trabalho extraordinário. **Processo: AIRR - 13940-80.2008.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): Itá Brown Short, Advogado: Dr. André Luiz dos Santos de Assis, Agravado(s): Postdata Serviços e Gestão de Saúde Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20340-95.2008.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Amafibra Fibras e Substratos Agrícolas da Amazônia Ltda. Advogado: Dr. Yamara Mariath Rangel Vaz, Agravado(s): Carlos Alberto Cruz Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Arcelino Lobato Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21500-42.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ferramentas Gerais Comércio e Importação S.A. Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso, Agravado(s): Fernando Gonçalves do Nascimento, Advogada: Dra. Grasiela de Fátima Bernardon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23240-94.2008.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Joana Darc Carmo da Silva, Advogado: Dr. David Silva David, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 24000-72.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Fernanda Rochael Nasciutti, Recorrido(s): Carmem Lúcia Bercê Magalhães Lima, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "reajustes salariais", "participação nos lucros - gratificações semestrais" e "litigância de má-fé"; dele conhecer quanto ao critério de dedução dos descontos fiscais, por contrariedade ao item II da Súmula 368 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que a retenção do imposto de renda incida sobre o valor total da condenação, na forma definida no item II da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 27300-55.2008.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina Caeté S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Raimundo Nonato Pinheiro Matos, Advogado: Dr. José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada do rurícola" "e "contribuição confederativa". Também por unanimidade, dele conhecer no tema "horas extras - salário por produção" por contrariedade à OJ 235 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras apenas ao seu respectivo adicional. **Processo: RR - 36540-29.2008.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Edna do Carmo Moraes, Recorrido(s): José Nilton Silva de Lima, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "JUSTA CAUSA. ATO DE INDISCIPLINA. ART. 482, "H", DA CLT", por violação do artigo 482, "h", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reputando válida a justa causa aplicada ao Reclamante, julgar improcedente a reclamação. **Processo: RR - 37000-46.2008.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Medicone Projetos para a Indústria e a Saúde Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrente(s): 3M do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Recorrido(s): Clair Reis da Silva, Advogado: Dr. Otavio Henrique dos Santos Burle Cardozo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da MEDICONE PROJETOS PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA. II - conhecer do Recurso de Revista da 3M DO BRASIL LTDA. no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; e dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 37140-17.2008.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira, Recorrido(s): Valdeci Lima de Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Recorrido(s): SCC Construtora da Amazônia Ltda. Advogado: Dr. Márcio Ferreira Jucá, Decisão: por unanimidade, não examinar a preliminar de nulidade, na forma do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a PETROBRAS. **Processo: AIRR - 37340-87.2008.5.09.0303 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 37341-72.2008.5.09.0303, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Caroline Dias dos Santos, Agravado(s): Larissa Doldan Bettin, Advogado: Dr. Telmar Carlos Schossler, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Neandro Lunardi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 37341-**



72.2008.5.09.0303 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 37340-87.2008.5.09.0303, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Agravado(s): Larissa Doldan Bettin, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Caroline Dias dos Santos, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Neandro Lunardi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 38200-96.2008.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bruno Rodrigues Lopes Araújo, Advogado: Dr. Júlio César da Rosa Paiva, Recorrido(s): Maersk Serviços Marítimos Ltda. Advogada: Dra. Valda Silveira Kawahara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 261 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento das férias proporcionais. **Processo: RR - 40240-39.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. e Outros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Meuren, Recorrido(s): Tatiana Sales Ribeiro, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA"; conhecer do apelo com relação à "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. SAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO)", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições relativas ao Seguro Acidente de Trabalho - SAT, determinar a inclusão na execução das referidas parcelas. **Processo: RR - 50600-39.2008.5.03.0033 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 50640-21.2008.5.03.0033, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Antônio Augusto Rocha, Recorrido(s): Fundação São Francisco Xavier, Advogada: Dra. Camila Guedes Andrade, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 50640-21.2008.5.03.0033 da 3a. Região**, corre junto com RR - 50600-39.2008.5.03.0033, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação São Francisco Xavier, Advogada: Dra. Camila Guedes Andrade, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Marilza Geralda do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 52840-86.2008.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Débora de Araújo, Advogado: Dr. José Octávio Menezes de Almeida, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "cerceamento de defesa", "salário-substituição - ônus da prova", "descanso semanal remunerado - norma coletiva" e "horas extras - quinze minutos"; conhecer do recurso de revista no que se refere à "equiparação salarial - efeito cascata", por contrariedade ao item VI da Súmula 6 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da equiparação salarial com os paradigmas indicados na exordial por via transversa. **Processo: ED-ED-AIRR - 52940-67.2008.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Embargado(a): Sueli Batista de



Araújo, Advogada: Dra. Aliadne Bezerra Lima Felberk de Almeida, Embargado(a): F. C. Imóveis e Conservação Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 53740-75.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 53741-60.2008.5.03.0035, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Frederico Augusto Nascimento, Advogada: Dra. Maria Carchedi, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Decisão: por unanimidade: a) deixar de examinar a preliminar de nulidade do julgado por cerceio de defesa, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, por restar configurada a possibilidade de decisão favorável à reclamada; b) conhecer do recurso de revista no que se refere à "equiparação salarial - efeito cascata", por contrariedade ao item VI da Súmula 6 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para absolver a reclamada do pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da equiparação salarial com o paradigma indicado na exordial por via transversa no período compreendido entre 28/2/2002 e 30/6/2005 e c) não conhecer dos demais temas recursais. **Processo: RR - 55400-50.2008.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SK Tecnologia Subaquática Ltda. Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Recorrido(s): José Ailton Lima de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 56301-24.2008.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Efigênia Gomes Novaes, Advogado: Dr. Cristiane de Queiroz Bezerra, Recorrido(s): Escola Patrícia Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 61540-28.2008.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Maria Auxiliadora Nunes, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 62641-06.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 62640-21.2008.5.09.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Hélcio Chiamulera Monteiro, Recorrido(s): Airton Vidal Maron, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "impossibilidade jurídica do pedido - agente público - responsabilidade", por violação do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o primeiro reclamado. Prejudicados os temas remanescentes articulados no apelo. **Processo: RR - 63640-59.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 63641-44.2008.5.02.0472, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Osvaldo Lino de Carvalho, Advogada: Dra. Vauzedina Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea sobre o contrato de trabalho, por violação do art. 7º, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta à Reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos fundiários relativos ao período anterior à aposentadoria do Reclamante. Ficam mantidos o valor arbitrado à condenação e a importância fixada a título de custas processuais. **Processo: RR - 68200-68.2008.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Bom Leite Industrial Ltda. Advogado: Dr.



Ivan de Araújo Bezerra, Recorrido(s): Maria Betânia Moraes Manso, Advogado: Dr. Washington Luiz Cadete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT da 6ª Região para que, afastada a deserção, prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 72700-29.2008.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Seara Alimentos S.A. Advogada: Dra. Adriana Borges Biléssimo, Agravado(s): Jucinéia Martins Pacheco, Advogado: Dr. Rafael Búrigo Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 74100-12.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Café Três Corações S.A. Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Recorrido(s): Reginaldo Alarcom Gracano, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando todos os atos e decisões praticados a partir da fl. 257, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, após abertura de prazo para os litigantes manifestarem-se sobre os embargos de declaração de fls. 249/250 e 251/253, profira novo julgamento, como entender de direito. Dessarte entender prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 76041-74.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 76040-89.2008.5.02.0057, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Vladimir Bazilio de São José, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição - adicional por tempo de serviço - diferenças", "PDV - transação extrajudicial", "Reflexos do PDV - multa de 40% do FGTS" e "Assistência judiciária gratuita." Também, por unanimidade, dele conhecer no tema "Férias indenizadas - imposto de renda - não incidência", por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87640-72.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Christian Judikael Gerald Reouard, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Maped do Brasil Ltda, Advogado: Dr. Cristiane Delfini Cera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 91000-43.2008.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Carlos Alberto da Silveira Lemos e Outros, Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Recorrido(s): José Reinaldo da Silva Bispo Correa, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): Louis Dreyfus Commodities Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Carlos Biscola, Recorrido(s): Citrop - Condomínio Rural de Citricultores Paulistas, Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - TRABALHO A CÉU ABERTO - EXPOSIÇÃO AO CALOR DO SOL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 173 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto, inclusive quanto aos honorários periciais; julgar prejudicada a análise do tema "BASE DE CÁLCULO - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE". **Processo: Ag-AIRR - 92440-03.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): Lima Santos Serviços S/S Ltda. Agravado(s): Anderson de Castro Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 101900-83.2008.5.06.0412**



da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Senhor Segurança Privada Ltda. Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Recorrido(s): Roberto Paulo de Lacerda Júnior, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 106800-71.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Global Bebidas e Alimentos Ltda. Advogado: Dr. João Carlos Manaia, Recorrido(s): Alphideo Signori Júnior, Advogado: Dr. Norival Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 110000-36.2008.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rafael Carvalho da Rocha Lima, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Solange Maria Alves da Costa, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "competência da justiça do trabalho", "responsabilidade solidária", "prescrição. Integração da CTVA na complementação de aposentadoria", "prescrição. Horas extras. Plano de cargos em comissão. Opção pela jornada de oito horas", "complementação de aposentadoria. Integração da CTVA" e "horas extras. Plano de cargos em comissão. Opção pela jornada de oito horas"; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "compensação entre a gratificação referente ao cargo de oito horas e as horas extras deferidas" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz ao cargo de oito horas seja compensada com as horas extraordinárias deferidas à reclamante. **Processo: RR - 110200-15.2008.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Audo Francisco da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Recorrido(s): Gafor Ltda. Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 122740-62.2008.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Camile Silva Ferreira Olívia, Agravado(s): Raimundo Vaz de Sousa Filho, Advogado: Dr. Fernando Belfort, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 122900-87.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Testoni Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Carla Regina Thomé, Recorrido(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Amaranto Gomes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; não conhecer do apelo no tema remanescente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 123840-71.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Embargado(a): Ubirajara Barone Garcia, Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino R. Proto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 128400-**



64.2008.5.15.0113 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 6243-69.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aparecido Domiciano Antônio, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa - SP, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 130841-96.2008.5.24.0006 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 130840-14.2008.5.24.0006, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Kenneth David Basch, Advogado: Dr. Rógerson Rímoli, Embargado(a): João Vidal Manoel, Advogada: Dra. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Embargado(a): Ata - Atlântico Transporte Aéreo Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 140140-47.2008.5.03.0050 da 3a. Região**, corre junto com RR - 140141-32.2008.5.03.0050, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Recorrido(s): Eduardo Franco Camargo Júnior, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Presidente. **Processo: RR - 140141-32.2008.5.03.0050 da 3a. Região**, corre junto com RR - 140140-47.2008.5.03.0050, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eduardo Franco de Camargo Júnior, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Presidente. **Processo: AIRR - 140640-39.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eneide de Jesus Silva Rocha, Advogado: Dr. Emerson Serravite, Agravado(s): Conselho Central de Belo Horizonte da Sociedade de São Vicente de Paula, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Agravado(s): Município de Belo Horizonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159240-27.2008.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rio Claro Agroindustrial Ltda. Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Anótilio Jesus da Silva, Advogado: Dr. Donizeti Lamim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 159900-97.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Vivian Alice Teixeira, Advogada: Dra. Roseti Moretti, Recorrido(s): LE Roi Cabeleireiros Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 161800-76.2008.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): G Barbosa Comercial Ltda. Advogada: Dra. Tiala Farias, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Supermercados do Estado de Sergipe, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Roberto Freitas Pessoa. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Roberto Freitas Pessoa. **Processo: AIRR - 168340-77.2008.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Manaus,



Procuradora: Dra. Marsyl Oliveira Marques, Agravado(s): Nelita Alves Marques, Advogado: Dr. Ariomar Nasçon de Oliveira Alencar, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171600-36.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Andreia Aparecida Silveira de Athaydes, Advogado: Dr. Osvarlen Francisco Oliveira de Souza, Agravado(s): Ph Motéis Ltda. Advogado: Dr. Cesar Augusto Skrsypcsak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 172500-80.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Embargado(a): Marcos Shoiti Saito, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 202140-66.2008.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): Veranilza Feijó de Souza, Advogado: Dr. João Machado Mito, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 232300-60.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Antoniel Alves de Souza, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Recorrido(s): Melody Editora e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Camillo Carlos dos Santos, Recorrido(s): Editora Talismã Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 306300-90.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itap Bemis Ltda. Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogada: Dra. Silvia Helena Ribeiro Lima, Recorrido(s): Fábio Alex de Martini, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "banco de horas", "intervalo intrajornada - efeitos da concessão parcial - natureza jurídica", "intervalo interjornadas", "adicional de periculosidade" e "doença profissional - indenização por danos materiais e morais". **Processo: RR - 362000-18.2008.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Sílvia Maria Zimmermann, Recorrido(s): Flávio Paulo Althoff, Advogada: Dra. Luciana Porto, Recorrido(s): Fláris Augusto Althoff, Advogado: Dr. Nelson Luiz Schaefer Picanço, Recorrido(s): Althoff Supermercados Ltda. Advogado: Dr. Paulo Márcio Moreira de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que, afastada a preliminar de ilegitimidade, prossiga no exame dos recursos ordinários, como entender de direito. **Processo: RR - 576200-90.2008.5.09.0662 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2603-26.2010.5.09.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cláudio César Nunes Ribeiro, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 955600-74.2008.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gildete Souza Claro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Campos de Abreu Sodrê,



Recorrido(s): Gráfica e Editora Líder Ltda. Advogado: Dr. Celso Garutti Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes. **Processo: RR - 2369800-53.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procuradora: Dra. Lilian Fátima Moro Novak, Recorrido(s): Altamir de Lara, Advogado: Dr. Leandro Luiz Zangari, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade subsidiária", "férias e multas convencionais" e "juros de mora"; conhecer no que se refere aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 e à OJ 305 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, restabelecendo a sentença no aspecto. **Processo: RR - 3201900-95.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caroline Freiberger Caron, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Recorrido(s): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT", conhecer quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: RR - 3818800-24.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Elizabeth Barrozo Antunes, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1800-09.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Marcos Roberto Pereira, Advogado: Dr. Nilton Battisti, Recorrido(s): Wetzel S.A. Advogado: Dr. Edinei Antônio Dal Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista no tema "HORAS EXTRAS - MINUTOS RESIDUAIS", por violação ao art. 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, relativamente ao período posterior à edição a Lei nº 10.243/2001, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras, pelos minutos residuais que ultrapassarem o limite de 10 (dez) minutos diários; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: AIRR - 4240-87.2009.5.13.0015 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Espólio de Luzia Nascimento de Castro, Advogado: Dr. José Francisco de Lira, Agravado(s): Município de Rio Tinto, Advogado: Dr. Clodonaldo Rodrigues de Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6740-71.2009.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PL de Oliveira e Cia Ltda. Advogado: Dr. Nilson Coronin, Agravado(s): Vanderléia de Souza Castro, Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8340-62.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ciro Queiroz da Silva, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Christiane Regina Fontanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10400-83.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrente(s): Antonia Gaete Lopes, Advogado: Dr. Cláudio



Jayro Canett, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Fazenda Pública por violação ao artigo 460 do CPC e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação as diferenças de complementação e aposentadoria pelos reajustes e índices da Previdência Social; julgar prejudicado o tópico remanescente; II - não conhecer do apelo da Autora no tema "Sucessão trabalhista - Diferenças de complementação de aposentadoria" e julgar prejudicado o outro tópico. **Processo: RR - 12100-86.2009.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Ibicuitinga, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Lucileide Freire Cavalcante, Advogado: Dr. José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para i) declarar prescrita a pretensão da Autora ao depósito do FGTS relativo ao período entre 1/4/1989 e 8/12/1991; ii) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia quanto ao período compreendido entre 9/12/1991 e 31/12/2008; iii) determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 13600-82.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jane Terezinha Serena, Advogado: Dr. Sayles Rodrigo Schütz, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Geovana Michelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro. **Processo: AIRR - 18000-58.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Agravado(s): Ana Paula dos Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 18000-83.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Antônio Mauro de Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Anna Paulla Barbosa Lima, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema INTERVALO INTRAJORNADA - EMPREGADO DETENTOR DE CARGO DE CONFIANÇA, por violação ao art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos, nos dias em que houve jornada superior a 6 (seis) horas; (ii) conhecer do apelo quanto ao tema "AUXÍLIO REFEIÇÃO E CESTA ALIMENTAÇÃO - INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO", por violação ao art. 458 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças decorrentes da integração das parcelas ajuda alimentação e cesta alimentação, observados os limites do pedido, tudo conforme apurado em liquidação de sentença; (iii) conhecer do apelo quanto ao tema "SUPLEMENTO SALARIAL POR QUILÔMETROS RODADOS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Autor o suplemento salarial correspondente ao gasto com combustível e desgaste do veículo, conforme postulado na petição inicial; (iv) não conhecer do apelo quanto aos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Anna Paulla Barbosa Lima. **Processo: RR - 18200-31.2009.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A. Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Andrei Iapa de Barros Correia, Recorrido(s): Antônio Eudes Demétrio de Souza, Advogado: Dr. Luiz Inácio de Araújo Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Presidente. **Processo: ED-RR - 28300-12.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 28341-76.2009.5.03.0013, Relator: Min.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Embargado(a): Vêrli Ávila de Paulo e Guimarães, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Embargado(a): Petrobrás Distribuidora S.A. Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbatto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão, arbitrar à condenação o valor provisório de R\$20.000,00, com custas de R\$400,00, sem, no entanto, imprimir efeito modificativo ao julgado, porque se trata de mera declaração em complementação ao acórdão embargado. **Processo: AIRR - 28840-93.2009.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Paulo da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Aroeiras, Advogado: Dr. Dhelio Jorge Ramos Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 29800-54.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Dra. Monique Martins Saraiva, Recorrido(s): Jurandy Gonsalves Filho, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 31440-71.2009.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Londrina, Advogado: Dr. Paulo Nobuo Tsuchiya, Agravado(s): Maria Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Rafael Gustavo do Nascimento, Agravado(s): Centro de Educação Infantil Avelino Antônio Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 38400-81.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 38440-63.2009.5.03.0027, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ailton dos Santos Lemos, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): Enarpe Administração e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 38440-63.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, corre junto com RR - 38400-81.2009.5.03.0027, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): Ailton dos Santos Lemos, Advogado: Dr. Aline Junqueira Lacerda, Agravado(s): Enarpe Administração e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38840-84.2009.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Kaplast Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Marcos Antônio Bittencourt, Agravado(s): Aldimar da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 39200-41.2009.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Construtora Brasileira e Mineradora Ltda. - Cbemi, Advogado: Dr. Eliomar Francisco Tumelero, Recorrido(s): Evangelino Francisco da Mota e Outro, Advogada: Dra. Deusdete Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ausência de submissão à comissão de conciliação prévia", "vínculo de emprego", "horas extras - domingos e feriados" e "hipoteca judiciária"; dele conhecer no tocante à questão alusiva ao "levantamento do depósito recursal", por violação dos arts. 899 da CLT e 475-O do CPC, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O do CPC, desautorizando que os reclamantes procedam, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente. **Processo: RR - 40100-71.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula,



Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. André Dias Andrade, Recorrido(s): Ivete Souza Machado, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ACORDO EXTRAJUDICIAL FIRMADO PERANTE COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre acordo firmado perante comissão de conciliação prévia, e julgar prejudicada a análise do tópico concernente à nulidade da r. sentença; não conhecer do apelo nos demais tópicos. **Processo: RR - 40400-04.2009.5.24.0081 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): João Joanone Pedreiro, Advogado: Dr. Caio Madureira Constantino, Recorrido(s): Antônio Falcão Alves e Outra, Advogado: Dr. Alexandre Barros Padilhas, Recorrido(s): Sebastião Divino Silva de Arruda, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 41700-97.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Município de Recife, Procurador: Dr. Joaquim Cerqueira Fortes Peres, Embargado(a): Haroldo Jesus de Santana, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Embargado(a): Essencial Serviços de Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 42900-14.2009.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Cristina da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sapé, Procurador: Dr. Leopoldo Wagner A. Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48840-44.2009.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elma Alves de Assis, Advogado: Dr. Helcio Lemos Xavier, Agravado(s): Marcelo José Güerrai Leão, Advogada: Dra. Elenir Cândida das Dores, Agravado(s): Francisco de Assis, Agravado(s): Município de Açucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 51400-37.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Embargado(a): Ana Cláudia Gonçalves Soares, Advogado: Dr. Érika Ferreira Dantas, Embargado(a): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 54200-32.2009.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): Ultra Gerenciamanto e Serviços Ltda. Agravado(s): Ariel Bonato, Advogado: Dr. Eliane Vargas Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 56440-65.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. e Outra, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): Rafael Campos Menezes, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "indenização por dano moral" e "vínculo de emprego" e conhecer quanto aos "danos morais - incidência de imposto de renda - impossibilidade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a indenização por dano moral da incidência do imposto de renda. **Processo: AIRR - 64100-11.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transegur - Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogada: Dra. Sara Dias



Barros, Agravado(s): João Luiz da Silva, Advogada: Dra. Jane Moraes, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 70200-60.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Recorrido(s): Nayara Nésio Rocha, Advogado: Dr. Eduardo José Moraes da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro: I - conhecer do Recurso de Revista da TELEMAR NORTE LESTE no tema "Terceirização - Empresas de telecomunicações - Licidade", por violação ao artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego entre a Reclamante e a TELEMAR NORTE LESTE e as vantagens dele decorrentes, inclusive a anotação da CTPS, e afirmar a responsabilidade subsidiária da Recorrente pelos créditos porventura reconhecidos nesta ação; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da TNL CONTAX. **Processo: RR - 70800-27.2009.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): José Reinaldo Silva Belém, Advogado: Dr. Eryberto Lins Bispo de Melo, Recorrido(s): Editora Folha de Pernambuco Ltda. Advogado: Dr. Djair Pedrosa de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 72140-70.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): Tânia Lúcia Bomtempo Botti, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72540-14.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Stoque Mercantil Ltda. Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Edenilson de Jesus, Advogada: Dra. Adriano José Bernardes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 72600-14.2009.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Açúcar e Alcool Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Recorrido(s): Edmar Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Buzato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tema "multa por embargos de declaração protelatórios", conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos fiscais", por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculados ao final. **Processo: AIRR - 75340-12.2009.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Emccamp Residencial S.A. Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): Oséias Soares Alves, Advogado: Dr. Welson Paulo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76000-35.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Iguazu Celulose, Papel S.A. Advogado: Dr. Rogério Leite Rihan, Agravado(s): Luciano Ricardo de Souza, Advogado: Dr. Alessandro Ferreira Agacy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77000-63.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Fernanda Freitas Sá,



Agravado(s): Astor Kronbauer, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado, Banco do Brasil S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 77640-55.2009.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogada: Dra. Adalzira Cavalcanti, Recorrido(s): Adriana Karla da Silva, Advogado: Dr. Tibério Rômulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "multa convencional"; conhecer quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho.", por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: Ag-AIRR - 86740-71.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Guiatel S.A. - Editores de Guias Telefônicos, Advogado: Dr. Lecy Marcelo Marques, Agravado(s): Jefferson Ranieri de Melo, Advogado: Dr. Márcio Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 89700-44.2009.5.23.0086 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Burity Lubrificantes Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Lyzia Sparano Menna Barreto Ferreira, Agravado(s): Florisvaldo Cunha Pereira, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserção. **Processo: RR - 90500-52.2009.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Musashi do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Valéria Nunes de Castro, Recorrido(s): Ebenezer Dias da Silva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 97240-52.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): Odimar Aparecido Rattis, Advogado: Dr. Denner Caetano da Silva, Agravado(s): Administração de Serviços Gerais Ltda. - JSD, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106640-61.2009.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Iron Ferreira Pedroza, Agravado(s): Luciano Batista dos Santos, Advogado: Dr. Fernanda Dutra Guimaraes, Agravado(s): Sudoeste Serviços Gerais Ltda. Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Agravado(s): Igreja Batista da Lagoinha, Advogado: Dr. Norton Linhares Lavoratti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 108340-92.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): Ricardo Viana da Silva, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Tavares de Lira, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 111200-60.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. - Cesumar, Advogada: Dra. Iausy Anahy Farias Martins, Recorrido(s): Jakson Teixeira dos Santos, Advogada: Dra. Fabiana Alexandre da Silveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 113540-76.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio -



Sesc, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): Saturnino Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Jussara Aparecida Vieira Dieguez, Recorrido(s): Sudoeste Serviços Gerais Ltda. Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Presidente. **Processo: RR - 128000-49.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Adriana Santos Cunha, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente ação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 133340-23.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SBF- Comércio de Produtos Esportivos Ltda. Advogada: Dra. Sheila Gomes Ferreira, Agravado(s): Ariane Suely Guedes da Silva, Advogado: Dr. Crésio Jonas Franco Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 134400-88.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ana Rita de Cássia Vaz Muner e Outros, Advogado: Dr. Gladis Ribeiro Carvalho, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 122 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem para que aprecie o pedido de progressão, desconsiderando a condição puramente potestativa de deliberação da diretoria da Reclamada. **Processo: RR - 136200-54.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Recorrido(s): Celino Carvalho Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 136200-37.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alisul Alimentos S.A. Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Agravado(s): Mauro Francisco Ferreira, Advogado: Dr. Sandra Quadros de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 152100-07.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): BRF- Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): Maristela Espíndola Sambrana, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 163100-76.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maria Cristina Gonçalves de Queiroz, Advogada: Dra. Lívia Cristina Ortega Marques, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 163800-51.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda. - Cotrel, Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Recorrido(s): Alex Soares do Nascimento, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os aludidos honorários. **Processo: AIRR - 183700-20.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A. Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Anderson Martins de Miranda,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Aline Pereira Araújo, Agravado(s): Atlas Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque deserto. **Processo: RR - 285400-49.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Amazonas Terra Ambiental e Serviços S.A. - ATA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cícero Conceição dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 413400-32.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Gladston Lucas Lourenço e Outros, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Recorrido(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento em dobro das férias remuneradas com atraso. **Processo: RR - 1512440-59.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Arlindo Carlos Eduardo Rosa, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Recorrido(s): Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - Ceasa, Advogado: Dr. Hatsuo Fukuda, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Presidente. **Processo: RR - 2894500-89.2009.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Dinkhuysen Atividades Desportivas e Culturais Ltda. Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Recorrido(s): Silvia Maria Jacon, Advogado: Dr. Casemiro Laporte Ambrozewicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Litigância de má-fé. Honorários advocatícios."; conhecer quanto ao tema "Categoria profissional diferenciada. Diferenças salariais.", por contrariedade à Súmula 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. **Processo: ED-AIRR - 36-16.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Armando Paraguassú de Sá Filho, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Everaldo Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Caroline de Alcântara Novaes Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 96-63.2010.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari e Região, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires. **Processo: AIRR - 102-20.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Nogueira, Advogado: Dr. Edvaldo Adriany Silva, Agravado(s): Imem Instituto de Medicina Nuclear S/S Ltda. Advogada: Dra. Marizete Inácio de Faria Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 133-66.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Danilane Cristina dos Santos Zacarias, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 147-44.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 158-73.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AES



Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): Celso Klatte Macedo, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Patrizia Franco Aronne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158-73.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 147-44.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Patrizia Franco Aronne, Agravado(s): Celso Klatte Macedo, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 287-58.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Rodolfo de Resende, Advogado: Dr. Karinne Miranda Rodrigues, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogada: Dra. Kátia Reale da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328-40.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Seguradora S.A. Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Agravado(s): Emerson Tavares Santos, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379-39.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jovêncio Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Karinne Miranda Rodrigues, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Maiza Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 507-25.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Luiz Valdizam dos Santos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para o dia 30/03/2011, a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 591-34.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Waldecy Gonçalves, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 593-90.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Mineradora Canhotinho Ltda. Advogado: Dr. André Gustavo de Campos Wanderley, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Procurador: Dr. José Janguê Bezerra Diniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 687-49.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Eliana Ferreira G. Marques Schmidt, Agravado(s): Juliana Esteves Dante Petto - ME, Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 800-32.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): Gilson Reis Pires, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 811-37.2010.5.09.0000 da 9a.**



Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): Enéas Basílio Marçal, Advogado: Dr. Jorge André Menezes, Agravado(s): Múltipla Terceirização Ltda. Advogado: Dr. Bianca Zanini Niclote, Agravado(s): Probank S.A. Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 841-67.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): André Luiz Nascimento Alves - ME, Advogada: Dra. Anarlete Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 859-66.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ivanildo Jorge Bertoloto, Advogado: Dr. Luís Carlos Teixeira de Godoy, Embargado(a): Giovanne Santana de Lima Martins, Advogado: Dr. Jorge Ademar da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 864-18.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Amauri Martins Costa, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): Peralta Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Dr. Salvador da Silva Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 893-63.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Metodista de Ensino Superior - IMS, Advogado: Dr. Achile Mário Alesina Júnior, Agravado(s): José Atanásio Dias, Advogado: Dr. Arcide Zanatta, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 920-73.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Carlos Humberto Reis Neto, Recorrido(s): Glicinia Silva Pimenta e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Castedo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Presidente. **Processo: AIRR - 920-46.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Benedito Angelino Ribeiro, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Imre Horst Nagy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1073-67.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agriholding S.A. e Outro, Advogado: Dr. Danny Fabricio Cabral Gomes, Agravado(s): Jeferson Farias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1118-61.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz F. C. de Moraes Filho, Agravado(s): Guilherme Borges Magalhães, Advogada: Dra. Érika Ferreira Dantas e Exposto, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1170-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A. e Outro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): Luciano Köche Huber, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Recorrido(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): Varig Logística S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): GTI S.A. Advogado: Dr. Antônio Graeff



Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista quanto ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho, conheceu do referido apelo no tocante à sucessão e responsabilização solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e afastando a responsabilização solidária, excluir as recorrentes VRG Linhas Aéreas S. A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. do polo passivo da demanda quanto ao período contratual de 18/3/91 a 14/12/2006, permanecendo no referido polo apenas a Viação Aérea Rio-Grandense S.A. arrematada em sede de alienação judicial realizada na recuperação judicial. Em relação ao período posterior, de 15/12/2006 a 24/1/2007, a reclamada VRG Linhas Aéreas S. A. continua sendo a responsável pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante. Devem os cálculos dos créditos trabalhistas deferidos serem elaborados e definidos em liquidação de sentença pelo Juízo de primeiro grau, observados os limites e a responsabilidade das reclamadas pelo período contratual em que cada uma contratou o reclamante. Deve também ser observada a prescrição quinquenal já definida na instância de origem. **Processo: ED-AIRR - 1188-78.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Breno da Costa Barros e Outros, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dado - Serpro, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios apenas para os esclarecimentos constantes do voto relatado, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1243-77.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Anadia, Advogado: Dr. Joyce Lima de Góes Oliveira, Agravado(s): Givanildo Vieira da Silva, Advogado: Dr. José Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1279-55.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ilana Carla Maurício Freitas, Recorrido(s): Perila Maciel Rebouças, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais", e dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1296-58.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nedl Construções de Dutos do Nordeste Ltda. Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): José Ferreira Mendes, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1490-10.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravado(s): Maria Lúcia de Paiva, Advogado: Dr. Isac Soares Câmara, Agravado(s): Conserve Brasília Serviços Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1520-72.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jean Carlo Bazzo, Advogado: Dr. Telmar Carlos Schossler, Agravado(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral, Agravado(s): Companhia Tropical de Hotéis, Advogado: Dr. Rosangela Maciel de Almeida, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Sérgio de Lorenzi, Agravado(s): S.A.



- Viação Aérea Rio-Grandense, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): Varig Logística S.A. Advogado: Dr. Ricardo Bocchino Ferrari, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 1553-03.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1966-16.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Metalúrgica Usimec Ltda. Advogado: Dr. Cinira Fonseca Martins, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Jorge Almeida Veleda, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1612-23.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): Francisco Silva Carvalho, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1707-75.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): San Marino Cargas Ltda. Advogado: Dr. Jorge Roberto Aun, Agravado(s): Washington Luiz de Mello, Advogada: Dra. Tatiana Campanhã Beserra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por conseguinte, fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo ofertado pelo reclamante, à luz da diretriz prevista no artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1712-32.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Moju, Advogado: Dr. André Ramy Pereira Bassalo, Agravado(s): Maria da Costa Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1759-49.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Advogada: Dra. Alice Elvira de Mendonça Silvestri, Agravado(s): Imperial Construções, Administrações e Serviços Ltda. Agravado(s): Ana Maria Soares Freire Pereira Leal, Advogado: Dr. Argeu Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1912-66.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Fortaleza, Advogada: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): Gecina Paula Vieira, Advogada: Dra. Maria Socorro S. Apolônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1966-16.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1553-03.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Metalúrgica Usimec Ltda. Advogado: Dr. Alessandro Souza Casser, Agravado(s): Jorge Almeida Veleda, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2093-13.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Viação Piraquara Ltda. Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): Edevaldo Gutierrez, Advogado: Dr. Fernandino Maximiano Roque, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto aos "descontos fiscais", por contrariedade à Súmula 368 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, art. 46 e Provimento da CGJT nº 3/2005; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada superior a duas horas. Previsão em norma coletiva" por violação dos artigos 71, caput, da CLT e 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das convenções coletivas constantes dos autos e excluir da condenação as horas extras deferidas em virtude de elastecimento do intervalo intrajornada e seus reflexos nas demais verbas e c) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo



intra-jornada fracionamento. Empregados em empresas de transporte público urbano", "intervalo intra-jornada. Prorrogação da jornada contratual de seis horas", "intervalo intra-jornada. Natureza salarial" e "multa convencional". **Processo: ED-AIRR - 2099-42.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Gerson Neolino da Silva, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Embargado(a): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2109-48.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Taciana de Moraes Chaves, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2228-20.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Auto Posto Prosperidade Ltda. Advogado: Dr. Jair Delgado Pinto, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): Sílvio Sene, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2260-30.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vanin Kuklik, Agravado(s): Alois Carlos Muziol, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2283-68.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Rápidas (Fast Food) de São Paulo, Advogada: Dra. Viviane M. Nogueira da Cunha, Agravado(s): Doce Aroma Café Ltda. - ME, Advogado: Dr. Tâmara Andréa Almeida Marangon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2409-21.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Juarez de Assis Roque, Advogado: Dr. Rudi Alberto Lehmann Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por inautenticação de peças. **Processo: AIRR - 2562-54.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Duarte Alberto Lojas Anes, Agravado(s): Mário Antônio Deves, Advogada: Dra. Adriana Gomes dos Santos, Agravado(s): Varig Logística S.A. Advogado: Dr. Cristian Mintz, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio Grandense e Outras, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2591-12.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima, Agravado(s): Renata Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2603-26.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com RR - 576200-90.2008.5.09.0662, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): Cláudio César Nunes Ribeiro, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2625-84.2010.5.09.0000 da 9a.**



Região, corre junto com AIRR - 2653-52.2010.5.09.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Agravado(s): Mario Afonso Coimbra de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2653-52.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2625-84.2010.5.09.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Mariana do Rêgo Monteiro Staudt, Agravado(s): Mario Afonso Coimbra de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2676-68.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): Silvino Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Antônio Reis, Agravado(s): Conserve Brasília Serviços Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2690-63.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Provider Soluções Tecnológicas Ltda. Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Recorrido(s): Monique Correia Lopes, Advogado: Dr. Ricardo Freitas do Amaral França, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Manuel Vicente do Nascimento Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Presidente. **Processo: RR - 2718-31.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Itacuruba, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Recorrido(s): Wagno José de Souza, Advogado: Dr. Querino de Sousa Neto, Recorrido(s): Centro de Profissionais e Geração de Empregos - Ceproge, Advogado: Dr. Francisco Fabiano Sobral Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 2718-09.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pablo Everton de Sá Pinheiro, Advogado: Dr. Tânia Maria Fernandes de Carvalho, Recorrido(s): Fênix Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado: Dr. Maguis Umberto Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos. **Processo: AgR-ED-AIRR - 2818-18.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teresinha Ottersback de Campos e Outros, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, Agravado(s): Comfio - Companhia Catarinense de Fiação, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 2828-41.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): Farias de Souza, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2830-97.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina São José S.A. Advogada: Dra. Roberta Luna Cerqueira, Agravado(s): José Manoel Antero de Lima, Advogado: Dr. Gilberto Vieira de Lima, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2861-63.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MCM Construções e Montagens Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Maciel Pinheiro, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Sidnei Ribeiro Pinheiro, Advogada: Dra. Isilda Martins Campião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2884-74.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ivaneide Alves da Cunha Paiva, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo, Advogado: Dr. Amarildo Baía dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2902-30.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agropalma S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jacob Alves de Oliveira, Agravado(s): Damasio Freitas, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3012-83.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. James Rafael Costa Medeiros, Agravado(s): Joselito Alexandrino de Lima, Advogada: Dra. Maria Nazaré de Oliveira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3127-77.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Reriutaba, Advogado: Dr. André Gustavo Carreiro Pereira, Agravado(s): Antônia Arlene Barros, Advogado: Dr. Luiz Ronaldo Pereira Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3210-34.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Elzimar Pereira Filho, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3231-10.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fanavid - Fábrica Nacional de Vidros de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Recorrido(s): Nilzete Vitória Neves, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 375 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição do direito de ação, bem como extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, ficando isenta a reclamante, tendo em vista o deferimento do benefício da justiça gratuita, requerido à fl. 37. **Processo: AIRR - 3242-39.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mara Núbia Santos de Santana, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A. Advogado: Dr. Karolen Gualda Beber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3268-26.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Auto Posto Jardim Atlântico Ltda. Advogada: Dra. Carla de Jesus Cavalcanti de Carvalho, Recorrido(s): José Romildo Reis, Advogada: Dra. Neusa Maria de Arruda, Recorrido(s): Auto Posto Janga Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento desse recurso interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 3272-14.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aparecida de Fátima Santos, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Agravado(s): Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - Fusam, Advogado: Dr. Jaques Rosa Félix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3389-54.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agrimex Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Adriano Fluhr, Agravado(s): José Manoel Ferreira, Advogada: Dra. Hercijane Maria Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3468-44.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Diolindo Paes Bueno e Outros, Advogado: Dr. Dalmiro Francisco, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Dessarte, fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 3484-95.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre Serdeira, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): Massa Falida de Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Alfredo Luiz Kugelmas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3593-12.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Cristina de Azevedo Cáfaró, Advogado: Dr. Ricardo Cáfaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3639-87.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3654-13.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Recorrido(s): Luís Eduardo Jardim Alario, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Percepção de horas extras sem a contraprestação correspondente. Supressão de pagamento habitual", por violação do art. 37, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da incorporação ao salário do Reclamante da parcela paga a título de horas extras e seus reflexos. **Processo: RR - 3679-69.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Manoel Augusto Fraga Jales, Recorrido(s): Adriano Augusto de Matos Trigo Neto, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Recorrido(s): Varig Logística S.A. e Outro, Advogada: Dra. Fabiana Cássia Maduro da Motta, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 3712-59.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina São José S.A. Advogada: Dra. Roberta Luna Cerqueira, Agravado(s): Adelino Gomes Pereira, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3824-17.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Etelge Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Arinilson Gonçalves Mariano, Agravado(s): Euvatdo Coelho Espíndola Neto, Advogado: Dr. José Orlando de Amorim, Agravado(s): Net Brasília Ltda. Advogado: Dr. André Müller Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3865-33.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): Andresa Maria Silva de Melo, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Agravado(s): Free Port Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3873-10.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Espólio de Antônio Monteiro, Advogado: Dr. Fabiano T. Tannus Bichara, Agravado(s): Plastlab Indústria e Comércio de Artefatos de Plástico Ltda. Advogado: Dr. Fernando Antônio Ielpo Jannuzzi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3970-58.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): Eduardo Alves de Macedo, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Seleção Serviços Especializados Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4178-64.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): Guilherme Augusto Maia Pinto, Advogado: Dr. Márcio Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Reautue-se o agravante como Banco Santander Brasil S.A. **Processo: RR - 4239-11.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agrimex Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A. Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adnaldo Lourenço Guerra, Advogado: Dr. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: AIRR - 4349-21.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Interclínicas Serviços Medico-Hospitalares Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Valdemir Moreira de Matos, Agravado(s): Saúde ABC Planos de Saúde Ltda. Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Lúcia Oliveira da Cruz Abreu, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4527-94.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Walter Luiz da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Scarpini Lessa, Agravado(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. Bruno Barros Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4607-09.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marianna Souza Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Washington de Siqueira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4632-44.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gilvan Santos de Jesus, Advogado: Dr. Fábio Pires Alonso, Agravado(s): Santini Transportes e Centro de Destroca Ltda. Advogada: Dra. Larissa Michele dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4651-50.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): Expresso Nova Santo André Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Adriano Pereira Leite, Advogado: Dr. Edson Sant Anna, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4775-60.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): Adilson Alves Mathias, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): Cooperativa Multiprofissional de Serviços - Multiprof, Advogada: Dra. Elizabete Takahashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5672-88.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Giuliana Pinto Guimarães, Advogada: Dra. Márcia da Cruz Paulino, Agravado(s): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): Fundação Rubem Berta, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5943-10.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 6502-64.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Müller de Bebidas, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Jaime Santana Barbosa, Advogada: Dra. Andréia Ventura de Oliveira, Agravado(s): BCP S.A. Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): 3M do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6243-69.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 128400-64.2008.5.15.0113, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): Aparecido Domiciano Antônio, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6394-25.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Quirino Alves Gomes, Advogada: Dra. Mariana Lessa Rêgo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6502-64.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 5943-10.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Jaime Santana Barbosa, Advogada: Dra. Andréia Ventura de Oliveira, Agravado(s): Companhia Müller de Bebidas, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): BCP S.A. Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): 3M do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6770-11.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leader S.A. Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Lidiceia de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Pedro Paulo Nogueira Bravo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6926-96.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Y. A. Penha & Cia Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Hiroshi Kossuga, Agravado(s): Paulo César Pereira Freitas, Advogada: Dra. Patrícia Picorelli Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7226-90.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Baturité, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): Joselie Saraiva de Freitas, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo, no particular, a sentença de origem. **Processo: AIRR - 8381-96.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MBM Recuperações de Ativos Financeiros Ltda. Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): Clarice Carreiro do Nascimento, Advogado: Dr. Raphael Nunes Sequeira, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Agravado(s): KF Serviços Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8404-42.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Nadja Magalhães Pereira, Advogado: Dr. Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10258-87.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marcelo Schmitt Sant'Anna, Advogada: Dra. Juliana Ayres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10436-30.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Santista Textil Brasil S.A, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Góes Belotto, Agravado(s): Darci Aparecido Desidério, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brancaglione, Decisão: em decorrência da comunicação da celebração de acordo perante o primeiro grau, determinar o retorno dos autos. **Processo: Ag-AIRR - 10511-69.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Elio Frattaruolo, Agravado(s): Marciano José dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Vieira Filho, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11750-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Neuza Maria Ribas Argus, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12700-95.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Contractor Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Clarisse Gomes Rocha, Recorrido(s): Maria Elzeni Vieira Alves, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 13489-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rogério Miguel Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Benta de Faria



Antunes, Agravado(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda. - Coomtaau, Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira, Agravado(s): Município de Vacaria, Advogado: Dr. Gilberto Wolschick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15007-50.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rogério Frederico Borgelt, Advogado: Dr. Alexandre de Castilhos, Agravado(s): Rosa de Borba Rufino, Advogado: Dr. Ezio Luiz Hainzenreder, Agravado(s): Gbdm Revestimentos e Pintura de Superfícies Ltda. Agravado(s): Pitsul Ltda. Agravado(s): Derli Luiz Neuhaus, Agravado(s): Angela Beatriz Costa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18179-97.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Almira Moreira de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18423-26.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): Gilberto Silva da Silveira, Advogado: Dr. José Vendruscollo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18926-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Renovadora de Pneus Hoff Ltda. Advogado: Dr. Claudinei Luciano Kranz, Agravado(s): Ivã Roberto Nunes, Advogada: Dra. Maria Gladis dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40074-87.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Costa Mendes Construções e Incorporações Ltda. Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): Irenio de Jesus dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130085-65.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda. Advogado: Dr. Carlos Gregório Salomão Pereira, Agravado(s): Otávio da Paz Santos, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 188600-50.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Márcio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Bartolomeu Alves, Recorrido(s): Ferrosider Componentes Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto no tocante ao tema "horas extras. Intervalo intrajornada"; dele conhecer quanto ao tema "adicional de periculosidade e reflexos", e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em relação à condenação ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: AIRR - 234400-04.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gran Sapore BR Brasil S.A. Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): Lilian Natalia de Sales Maciel, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Agravado(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Fábio Eduardo Pieri Spina, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247300-19.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pampas Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Glaysson Teixeira, Agravado(s): Alexandre Cardoso da Silva, Advogado: Dr. José Aparecido Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260100-79.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maria de Souza Andrade, Agravado(s): José Geraldo da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Helena Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275300-29.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Probank S.A. Advogado: Dr. Érica de Oliveira Lapa, Agravado(s): Élcio Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. André Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Adriana de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284300-53.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): Maria Francisca Neto, Advogado: Dr. Aristides Gomes Ribeiro, Agravado(s): Techno Service Cessão de Mão de Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285900-12.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Ronaldo Possa Trindade, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301300-66.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cássio de Freitas, Advogado: Dr. Carolina Lopes Jilvan, Agravado(s): Sipcam Isagro Brasil S.A. Advogado: Dr. Guilherme Aparecido Brassoloto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311000-66.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Magnus Serviços Ltda. Advogado: Dr. Laércio Gonçalves Viana Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Turismo e Hospitalidade de João Monlevade - Sineeach/JMDE, Advogado: Dr. Fabiano Thales de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4010349-82.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogada: Dra. Maria Carolina Miranda, Agravado(s): Adenilton Ferreira Nogueira, Advogado: Dr. Renato La Terra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma